

II CNT - 2025
SISTEMATIZAÇÃO OIT
PROPOSTAS DE GOVERNO

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
I	G-I-1	Valorização da negociação coletiva por meio do restabelecimento da ultratividade normativa, dentro de um marco legal que defina limites, exceções e mecanismos de revisão. Dessa forma, as cláusulas normativas de convenções ou acordos coletivos permanecerão válidas até que novo instrumento coletivo seja firmado, salvo cláusulas com prazo expressamente limitado, de modo a evitar o vazio normativo durante a transição entre instrumentos coletivos.	AC-I-3 AL-I-3 PB-I-1 BA-I-2	AC-I-3	Valorização da negociação coletiva por meio do restabelecimento da ultratividade normativa, dentro de um marco legal que defina limites, exceções e mecanismos de revisão. Dessa forma, as cláusulas normativas de convenções ou acordos coletivos permanecerão válidas até que novo instrumento coletivo seja firmado, salvo cláusulas com prazo expressamente limitado, de modo a evitar o vazio normativo durante a transição entre instrumentos coletivos.	A vedação à ultratividade das normas coletivas após a Reforma Trabalhista (2017) gerou um vácuo normativo nas relações de trabalho, sobretudo em setores com ciclos longos de negociação ou com dificuldades estruturais de renovação dos acordos e convenções coletivas. Com o término da ultratividade, cláusulas de extrema relevância (como benefícios, garantias contratuais, estabilidade provisória, entre outras) perdem validade automática ao final do instrumento coletivo, mesmo sem nova pactuação, o que suscita insegurança jurídica, tensão nas negociações e possíveis conflitos trabalhistas e greves. A reintrodução da ultratividade com critérios legais claros e ferramentas de mediação eficazes permitirá fortalecer a negociação coletiva como instrumento central das relações de trabalho, reduzir a judicialização e o risco de perdas abruptas de direitos ou condições de trabalho e promover um ambiente mais estável e previsível para trabalhadores e empregadores.	39	MAIORIA	Governo	Ultratividade; estabilidade normativa; negociação coletiva; segurança jurídica
				AL-I-3	Alteração do § 3º do art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com objetivo de suprimir a expressão "sendo vedada a ultratividade", introduzida pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Visa restabelecer a coerência do sistema jurídico trabalhista com os princípios constitucionais de valorização da negociação coletiva (art. 7º, XXVI, da Constituição Federal) e de continuidade da relação de emprego, assegurando maior estabilidade e previsibilidade nas relações de trabalho, recompondo o equilíbrio entre as partes na negociação coletiva. A alteração devolve às partes a possibilidade de regular, por meio da negociação, a continuidade das cláusulas normativas, de acordo com as especificidades de cada setor econômico.	A retomada da ultratividade contribuirá para fortalecer a autonomia coletiva, reduzindo assimetrias negociais, evitando conflitos judiciais desnecessários e onerosos, decorrentes de lacunas normativas. O restabelecimento da eficácia ultrativa, estimula e fortalece o diálogo social na negociação coletiva, protegendo trabalhadores contra descontinuidade de benefícios e condições de trabalho, resguardando empregadores de irregularidades, restabelecendo e fortalecendo a cultura da negociação coletiva como espaço legítimo para pactuação de cláusulas de ultratividade no âmbito das relações de trabalho, observando os limites da vontade das partes.	47	MAIORIA	Governo	
				PB-I-1	Adoção de uma política pública de fortalecimento da representação sindical e promoção da segurança jurídica nas relações de trabalho. Dentre as medidas dessa política sugere-se: proposta legislativa para alteração do artigo 614, § 3º da CLT, restabelecendo a possibilidade de ultratividade das cláusulas pactuadas em instrumentos coletivos de trabalho, garantindo sua vigência até que novo instrumento seja firmado; a definição de um sistema sustentável de financiamento sindical, que assegure autonomia financeira e capacidade operacional às entidades representativas; valorização da atuação da Fiscalização do Trabalho como agente facilitador da atividade sindical, promovendo o diálogo social e a mediação de conflitos coletivos. Propõe-se também estratégias de mediação coletiva com mecanismos que avaliem a representatividade sindical, assegurando que a entidade reflita os interesses da categoria e tenha participação ativa da base.	A reforma trabalhista trouxe mudanças que enfraqueceram a atuação sindical no Brasil, como o fim da contribuição obrigatória, a terceirização em atividades-fim e a consequente fragilização de categorias profissionais, o término da ultratividade das normas coletivas e maiores restrições à instauração de dissídios coletivos. A prevalência do negociado sobre o legislado, em contexto de assimetria entre as partes, agravou o desequilíbrio nas relações de trabalho. Soma-se a isso o desmonte do MTE, com falta de estrutura, recursos e pessoal, comprometendo sua função de mediador qualificado, capaz de promover o equilíbrio entre os interesses das partes envolvidas. Diante desse cenário, é urgente adotar medidas que restaurem a capacidade de ação dos sindicatos, fortaleça a negociação coletiva e promova o equilíbrio entre capital e trabalho, conforme os princípios constitucionais de valorização do trabalho e justiça social.	86	MAIORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
				BA-I-2	Com o objetivo de valorização da negociação coletiva, do princípio democrático do processo legislativo (formulação das leis), do princípio da vedação ao retrocesso social e da dignidade da pessoa humana, deve-se garantir que acordos e convenções coletivas estipulem parâmetros para pactuar modelos de proteção mais modernos e inclusivos, buscando reafirmar o respeito aos princípios e direitos fundamentais do trabalho definidos na Constituição Federal de 1988 e pela Organização Internacional do Trabalho, ampliar direitos trabalhistas, promover ambientes de trabalho saudáveis e combater a precarização do trabalho, especialmente dos trabalhadores mais vulnerabilizados, garantindo o trabalho decente. Nesta senda, necessária, também, alteração do § 3º do art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com o objetivo de suprimir a expressão "sendo vedada a ultratividade", a fim de se assegurar maior estabilidade e previsibilidade nas relações de trabalho.	A negociação coletiva é instrumento central da Constituição de 1988, ao garantir direitos sociais (art. 7º), fortalecer a atuação sindical (art. 8º) e orientar a ordem econômica e social (arts. 170 e 193) com base na dignidade humana, valorização do trabalho e vedação ao retrocesso social. Permitir que acordos e convenções fixem modelos de proteção mais modernos e inclusivos reforça o diálogo social e a adaptação das normas às realidades setoriais, em consonância com as Convenções da OIT sobre negociação coletiva e liberdade sindical. A atual vedação à ultratividade (§3º do art. 614 da CLT) gera instabilidade, vazios normativos e perda de direitos, estimulando táticas protelatórias. A retirada da expressão "sendo vedada a ultratividade" não impõe sua aplicação automática, mas devolve às partes a autonomia para regular transições e continuidade, fortalecendo a segurança jurídica, a estabilidade das relações e a promoção do trabalho decente.	104	MAIORIA	Governo	
I	G-I-2	Propomos que o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) estabeleça, em cada unidade federativa, uma Rede Consultiva Tripartite permanente. Essa estrutura será composta por representantes do governo, de organizações de trabalhadores e de entidades empregadoras, com o objetivo de promover o diálogo social qualificado e a construção de consensos sobre as políticas públicas laborais em nível regional, considerando as especificidades e desafios locais.		AP-I-2	Propomos que o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) estabeleça, em cada unidade federativa, uma Rede Consultiva Tripartite permanente. Essa estrutura será composta por representantes do governo, de organizações de trabalhadores e de entidades empregadoras, com o objetivo de promover o diálogo social qualificado e a construção de consensos sobre as políticas públicas laborais em nível regional, considerando as especificidades e desafios locais.	Não apresentada.	52	AMPLA MAIORIA	Governo	Diálogo social; tripartismo; governança; concertação
				DF-I-1	Propomos que o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) estabeleça, uma Rede Consultiva Tripartite Igualitária permanente. Essa estrutura será composta por representantes do governo, de entidades sindicais de trabalhadores e de empregadores, com mandato de dois anos, e possibilidade de uma recondução, como forma de fomentar a negociação coletiva.	O objetivo é promover o diálogo social qualificado e a construção de consensos sobre as políticas públicas laborais e sobre negociações coletivas em nível regional, considerando as especificidades e desafios locais. Tal iniciativa visa fortalecer a formulação e implementação de ações que combatam a desigualdade, promovam a igualdade de gênero, raça e inclusão de pessoas com deficiência, assegurem condições de trabalho dignas e decentes e estimulem o desenvolvimento socioeconômico sustentável.	47	MAIORIA	Governo	
			AP-I-2 DF-I-1 PI-I-2 RO-I-3 GO-I-1	PI-I-2	Propomos que o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) estabeleça, em cada unidade federativa, uma Rede Consultiva Tripartite permanente. Essa estrutura será composta por representantes do governo, de organizações de trabalhadores e de entidades empregadoras	Promover o diálogo social qualificado e a construção de consensos sobre as políticas públicas laborais em nível regional, considerando as especificidades e desafios locais. Tal iniciativa visa fortalecer a formulação e implementação de ações que combatam a desigualdade, promovam a igualdade de gênero, raça e inclusão da pessoa com deficiência, assegurem condições de trabalho dignas e decentes e estimulem o desenvolvimento socioeconômico sustentável.	49	MAIORIA	Governo	
				RO-I-3	Relações do trabalho, negociação coletiva e segurança jurídica: Estabelecer os comitês permanentes regionais setoriais tripartites visando o diálogo e estudos sobre as práticas de trabalho decente.	Os comitês terão como objetivos promover e valorizar as negociações coletivas relacionadas com melhorias do meio ambiente de trabalho, bem como, conhecer as realidades do trabalho no setor.	59	AMPLA MAIORIA	Governo	
				GO-I-1	Fortalecimento da negociação coletiva como instrumento central de regulação das relações de trabalho, com estímulo à solução autônoma de conflitos e à valorização do diálogo social tripartite (governo, trabalhadores e empregadores).	Fortalecimento da negociação coletiva como instrumento central de regulação das relações de trabalho. Justifica-se pela necessidade de resgatar o protagonismo da negociação coletiva como meio legítimo e eficaz de composição de interesses entre empregadores e trabalhadores, estimulando soluções autônomas e cooperativas em detrimento da excessiva judicialização. O incentivo ao diálogo social tripartite reforça a corresponsabilidade das partes e contribui para a construção de relações laborais mais equilibradas e sustentáveis.	114	AMPLA MAIORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
I	G-I-3	Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Solução Consensual de Conflitos Fortalecimento da Mediação e Conciliação no MTE: Investir na infraestrutura (principalmente em sistemas informatizados) e na equipe técnica dos serviços de mediação e conciliação do MTE, com a criação de Funções Comissionadas Executivas - FCE para os servidores que efetuam prioritariamente a atividade de mediação e arbitragem Promoção Ativa da Negociação Coletiva como Instrumento de Desenvolvimento e Igualdade a) Campanhas de Valorização: Lançar campanhas institucionais que ressaltem a importância da negociação coletiva como ferramenta de modernização das relações de trabalho, de promoção da produtividade e de construção da justiça social e da igualdade. b) Fomento à Negociação Coletiva em Setores Vulneráveis: Desenvolver programas específicos para fomentar a organização sindical e a negociação coletiva em setores da economia onde há maior informalidade ou precarização, especialmente para grupos sociais vulnerabilizados.		RN-I-1	Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Solução Consensual de Conflitos Fortalecimento da Mediação e Conciliação no MTE: Investir na infraestrutura (principalmente em sistemas informatizados) e na equipe técnica dos serviços de mediação e conciliação do MTE, com a criação de Funções Comissionadas Executivas - FCE para os servidores que efetuam prioritariamente a atividade de mediação e arbitragem Promoção Ativa da Negociação Coletiva como Instrumento de Desenvolvimento e Igualdade a) Campanhas de Valorização: Lançar campanhas institucionais que ressaltem a importância da negociação coletiva como ferramenta de modernização das relações de trabalho, de promoção da produtividade e de construção da justiça social e da igualdade. b) Fomento à Negociação Coletiva em Setores Vulneráveis: Desenvolver programas específicos para fomentar a organização sindical e a negociação coletiva em setores da economia onde há maior informalidade ou precarização, especialmente para grupos sociais vulnerabilizados.	Visa aprimorar significativamente os serviços de mediação e conciliação do MTE, garantindo que sejam mais proativos e eficientes na facilitação de acordos entre trabalhadores e empregadores. O investimento em infraestrutura tecnológica e na valorização da equipe técnica é crucial para modernizar esses mecanismos, permitindo uma atuação mais célere e especializada. A justificativa é clara: prevenir a judicialização excessiva de conflitos trabalhistas, assegurando também a continuidade das atividades produtivas. Visa uma estratégia de comunicação social para valorizar a negociação coletiva perante a sociedade. A justificativa reside na necessidade de mudar a percepção pública sobre a negociação coletiva, que muitas vezes é vista apenas como fonte de conflito. Ao evidenciar seus benefícios, a proposta busca engajar tanto empregadores quanto trabalhadores, incentivando a participação ativa e consciente neste processo vital para o desenvolvimento econômico e social do país.	39	MAIORIA	Governo	Mediação; conciliação; MTE; solução consensual
					RJ-I-1 Propõe-se o fortalecimento do processo de negociação coletiva, por meio da Mediação Coletiva Trabalhista, conduzida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com a criação de normativo que estabeleça que a recusa reiterada ao convite de Mediação Trabalhista, por qualquer das partes, seja interpretada como concordância tácita para a instauração de Dissídio Coletivo, assegurando a observância da boa-fé, a isonomia entre as partes e a efetividade dos mecanismos autocompositivos antes da judicialização do conflito. Propõe-se normativo com a finalidade de conferir às Atas de Mediação Trabalhista, quando contenham acordos e compromissos reduzidos a termo, o caráter de título executivo extrajudicial.	O dissídio coletivo reconfigurado pela EC nº 45 assumiu o direito à negociação coletiva. A mediação realizada pelo MTE é instrumento de diálogo e pacificação social, mas depende da participação responsável. A ausência injustificada reiterada configura anuência para o Dissídio Coletivo, reforça a necessidade de comparecimento, evita o esvaziamento das negociações e promove maior equilíbrio nas relações coletivas de trabalho, preservando a autonomia das partes e a função institucional da mediação. Fundamenta a necessidade de fortalecer os mecanismos de solução consensual de conflitos trabalhistas, ampliando a efetividade das mediações conduzidas pelo MTE, aumentando a segurança jurídica e estimulando a autocomposição como meio adequado de solução. Promove maior celeridade, reduz a litigiosidade e otimiza o uso dos recursos públicos. Reforça a confiança dos cidadãos nas instituições, valoriza a mediação como política pública e contribui para um ambiente laboral mais estável e cooperativo.	104	MAIORIA	Governo	
					SE-I-3 Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Solução Consensual de Conflitos: Fortalecimento da Mediação e Conciliação no MTE: Investir na infraestrutura e na equipe técnica dos serviços de mediação e conciliação do MTE, tornando-os mais proativos e eficientes na facilitação de acordos.	O objetivo é promover o diálogo social qualificado e a construção de consensos sobre as políticas públicas laborais em nível regional, considerando as especificidades e desafios locais. Tal iniciativa visa fortalecer a formulação e implementação de ações que combatam a desigualdade, promovam a igualdade de gênero, raça e inclusão de pessoas com deficiência, assegurem condições de trabalho dignas e decentes e estimulem o desenvolvimento socioeconômico sustentável.	69	AMPLA MAIORIA	Governo	
			RN-I-1 SE-I-3 CE-I-1 RJ-I-1 ES-I-3 CD-I-1							

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
			SP-FI	CE-I-1	Aperfeiçoamento dos mecanismos de solução consensual de conflitos no âmbito das relações de trabalho, com o fortalecimento dos serviços de mediação e conciliação do MTE, por meio do aprimoramento de sua infraestrutura e equipe técnica, tornando-os mais proativos e efetivos no apoio às negociações coletivas. Recomenda-se incentivar que instrumentos coletivos incluam cláusulas de solução de controvérsias, priorizando a mediação ou arbitragem como primeira via para dirimir dúvidas relativas à interpretação ou aplicação das normas pactuadas, antes da judicialização. Propõe-se, ainda, a elaboração e disseminação de guias de boas práticas negociais que promovam o diálogo construtivo, a cooperação e a busca por soluções inovadoras, contribuindo para maior segurança jurídica, previsibilidade e qualidade dos processos negociais.	A mediação e a conciliação são instrumentos essenciais para promover segurança jurídica e fortalecer a negociação coletiva nas relações de trabalho. Ao aprimorar a estrutura e a atuação técnica do MTE, cria-se um ambiente mais favorável à solução consensual de conflitos, reduzindo a judicialização e qualificando o processo negocial. O uso de cláusulas de mediação e arbitragem nos instrumentos coletivos reforça a autonomia das partes e possibilita respostas mais rápidas e adequadas às divergências sobre normas pactuadas. O sistema multiportas, reconhecido pelo Código de Processo Civil, estimula a autocomposição e direciona cada conflito para a técnica mais apropriada, contribuindo para acesso à justiça, estabilidade das relações de trabalho e pacificação social.	79	MAIORIA	Governo	
				ES-I-3	Promover e ampliar os mecanismos de resolução de conflitos coletivos do trabalho no âmbito das Superintendências Regionais do Trabalho, em especial a mediação de conflitos coletivos, bem como, promover o estímulo à Negociação Coletiva Sindical Direta.	A presente proposta visa a aprimorar estruturalmente os serviços de mediação de conflitos coletivos do trabalho no âmbito das Superintendências Regionais, mediante o investimento em infraestrutura física, tecnológica, valorização e capacitação permanente da equipe técnica e administrativa das Seções de Relações do Trabalho, prevenindo a judicialização e promovendo a paz social.	73	MAIORIA	Governo	
				SP-I-1	Fortalecimento da Mediação e Conciliação no MTE, com investimento na infraestrutura e na equipe técnica dos serviços de mediação com: 1. Programa de Formação Contínua: Criar um programa regular de formação (certificação) em Mediação de Conflitos Coletivos de Trabalho e Negociação, trabalhando Técnicas de mediação, psicologia das negociações, análise econômica e setorial, legislação trabalhista atualizada, gestão de crises e comunicação estratégica em conflitos; 2. Estrutura de Carreira e Reconhecimento dos servidores administrativos que atuam na área atualmente, sendo reconhecido como função típica de estado as atividades administrativas de Análise de dados perenes, registro de instrumentos coletivos, registro sindical, mediação coletiva e individual; 3. Investimento na infraestrutura para que as reuniões de mediação ocorram em locais adequados; 4. Investimento nas ferramentas e plataformas digitais utilizadas pelos usuários externos e internos, essenciais para a prestação dos serviços.	O fortalecimento dos serviços de Mediação e Conciliação no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), mediante investimentos na infraestrutura e, principalmente, na equipe técnica, é crucial e urgente. Essa iniciativa transforma o MTE em um agente facilitador de paz social e estabilidade econômica, indo além da mera fiscalização e registro. A importância reside na capacidade de resolver conflitos de forma célere, eficiente e consensual, preservando empregos, a saúde das empresas e a paz nas relações capital-trabalho. A especialização dos servidores na condução das mediações individuais e coletivas é fundamental para garantir a observância e o prestígio dos princípios que norteiam a mediação. Além disso, tal iniciativa contribui para a valorização e o fortalecimento das atividades administrativas, estimulando o aprimoramento contínuo do serviço público e assegurando maior eficiência e qualidade no atendimento às demandas da sociedade.	196	MAIORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
I	G-I-4	Promoção ativa da negociação coletiva como instrumento de desenvolvimento e igualdade com campanhas de valorização institucional que ressaltem a importância da negociação coletiva como ferramenta de modernização das relações de trabalho, de promoção da produtividade e de construção da justiça social e da igualdade. Reconhecimento de boas práticas, instituindo um prêmio anual para reconhecer acordos e convenções coletivas que se destaquem a inovação pela promoção de condições de trabalho dignas, pela equidade e pela inclusão de cláusulas sociais. Fomento à Negociação Coletiva em setores vulneráveis, desenvolvendo programas específicos para fomentar a organização sindical e a negociação coletiva em setores da economia onde há maior informalidade ou precarização, especialmente para grupos sociais vulneráveis. Investir em modernização do sistema Mediador visando melhor acesso aos dados dos instrumentos coletivos registrados, facilitando triagem e pesquisa por temas e subtemas específicos.	MA-I-3 SC-I-2	MA-I-3	Promoção ativa da negociação coletiva como instrumento de desenvolvimento e igualdade com campanhas de valorização institucional que ressaltem a importância da negociação coletiva como ferramenta de modernização das relações de trabalho, de promoção da produtividade e de construção da justiça social e da igualdade. Reconhecimento de boas práticas, instituindo um prêmio anual para reconhecer acordos e convenções coletivas que se destaquem a inovação pela promoção de condições de trabalho dignas, pela equidade e pela inclusão de cláusulas sociais. Fomento à Negociação Coletiva em setores vulneráveis, desenvolvendo programas específicos para fomentar a organização sindical e a negociação coletiva em setores da economia onde há maior informalidade ou precarização, especialmente para grupos sociais vulneráveis. Investir em modernização do sistema Mediador visando melhor acesso aos dados dos instrumentos coletivos registrados, facilitando triagem e pesquisa por temas e subtemas específicos.	Esta proposta foca na criação de ferramentas e infraestrutura para capacitar as partes envolvidas nas negociações coletivas. Isso inclui o desenvolvimento de plataformas digitais para acesso as bases de dados comparativas, a disponibilização de modelos de cláusulas, análises setoriais e estudos de impacto. A justificativa é que negociações complexas, que abrangem grandes categorias ou setores específicos, exigem um alto nível de informação e análise para serem bem-sucedidas. Ao fornecer esses recursos, o MTE capacita sindicatos e empresas a conduzirem discussões mais embasadas, estratégicas e justas, resultando em acordos mais equilibrados e duradouros.	68	MAIORIA	Governo	Campanhas institucionais; valorização; inovação normativa
				SC-I-2	Fomento à negociação coletiva, através da implementação de campanhas institucionais e criação de prêmio anual, destinado ao reconhecimento de iniciativas que se destaquem pela observância do princípio da vedação ao retrocesso social, pela inovação normativa e pela promoção do trabalho decente. Entendidos os instrumentos coletivos como meios de desenvolvimento socioeconômico e promoção da igualdade, em conformidade com o patamar civilizatório mínimo assegurado pela legislação trabalhista.	Esta proposta visa uma estratégia de comunicação social abrangente para valorizar a negociação coletiva perante a sociedade. As campanhas enfatizariam seu papel essencial na melhoria das condições de trabalho e na proteção dos direitos dos trabalhadores. Ao evidenciar seus benefícios como instrumento de diálogo, construção de consensos e promoção da justiça social e igualdade, a proposta busca engajar tanto empregadores quanto trabalhadores, incentivando a participação ativa e consciente neste processo vital para o desenvolvimento econômico e social do país, e para a valorização do capital humano.	77	MAIORIA	Governo	
I	G-I-5	Elaboração de projeto normativo nacional que estabeleça diretrizes mínimas para as entidades sindicais laborais e patronais, contemplando: •Padrões mínimos de gestão administrativa e financeira, com mecanismos de prestação de contas e auditoria periódica para os Sindicatos laborais e patronais, preservando a autonomia constitucional. •Critérios democráticos obrigatórios para os processos eleitorais sindicais, garantindo paridade de disputa, transparência na coleta e apuração de votos, e respeito à alternância de poder. •Reafirmação do compromisso com a ratificação da Convenção 87 da OIT, assegurando liberdade e autonomia sindical. •Implantação de programa estadual de formação continuada em negociação coletiva, mediação e resolução de conflitos trabalhistas, voltado a dirigentes sindicais, gestores públicos e representantes empresariais, em parceria com o MTE, OIT e demais parceiros.		MS-I-1	Elaboração de projeto normativo nacional que estabeleça diretrizes mínimas para as entidades sindicais laborais e patronais, contemplando: •Padrões mínimos de gestão administrativa e financeira, com mecanismos de prestação de contas e auditoria periódica para os Sindicatos laborais e patronais, preservando a autonomia constitucional. •Critérios democráticos obrigatórios para os processos eleitorais sindicais, garantindo paridade de disputa, transparência na coleta e apuração de votos, e respeito à alternância de poder. •Reafirmação do compromisso com a ratificação da Convenção 87 da OIT, assegurando liberdade e autonomia sindical. •Implantação de programa estadual de formação continuada em negociação coletiva, mediação e resolução de conflitos trabalhistas, voltado a dirigentes sindicais, gestores públicos e representantes empresariais, em parceria com o MTE, OIT e demais parceiros.	A Reforma Trabalhista de 2017, outorgou aos sindicatos laborais e patronais o protagonismo da criação de normas coletivas que prevalecem sobre a legislação trabalhista (negociado sobre o legislado). Com efeito apesar de ter dado poder superior ao do Parlamento à entidades sindicais, não promoveu qualquer reforma no modelo sindical atual, então a proposta é para aperfeiçoar o modelo de representação laboral e patronal, trazendo assim legitimidade, representatividade e segurança jurídica para as negociações coletiva mundo do trabalho. Por outro lado é inequívoco diante desse cenário que os contratos coletivos de trabalho assumiram papel relevante na promoção das relações sociais, mas para que atinjam os objetivos republicanos de dignidade da pessoa humana e valor social do trabalho, é indispensável que seja qualificada a atuação dos negociadores sejam trabalhadores ou empregadores.	45	MAIORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
			MS-I-1 SC-I-2 PR-I-3	SC-I-2	Fomento à negociação coletiva, através da implementação de campanhas institucionais e criação de prêmio anual, destinado ao reconhecimento de iniciativas que se destaquem pela observância do princípio da vedação ao retrocesso social, pela inovação normativa e pela promoção do trabalho decente. Entendidos os instrumentos coletivos como meios de desenvolvimento socioeconômico e promoção da igualdade, em conformidade com o patamar civilizatório mínimo assegurado pela legislação trabalhista.	Esta proposta visa uma estratégia de comunicação social abrangente para valorizar a negociação coletiva perante a sociedade. As campanhas enfatizariam seu papel essencial na melhoria das condições de trabalho e na proteção dos direitos dos trabalhadores. Ao evidenciar seus benefícios como instrumento de diálogo, construção de consensos e promoção da justiça social e igualdade, a proposta busca engajar tanto empregadores quanto trabalhadores, incentivando a participação ativa e consciente neste processo vital para o desenvolvimento econômico e social do país, e para a valorização do capital humano.	77	MAIORIA	Governo	Liberdade sindical; organização; autonomia; financiamento
				PR-I-3	Fortalecimento do Direito de Organização e Negociação Coletiva. Criar um marco regulatório que facilite a organização e a representação coletiva, sindicatos e ultratividade dos instrumentos coletivos dos trabalhadores, mesmo na ausência de um vínculo empregatício clássico, permitindo a negociação de condições de trabalho com as empresas e plataformas inclusive no serviço no serviço público. Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Solução Consensual de Conflitos: Fortalecimento da Mediação e Conciliação no MTE: Investir na infraestrutura e na equipe técnica dos serviços de mediação e conciliação do MTE, tornando-os mais proativos e eficientes na facilitação de acordos. Promoção ativa da negociação coletiva como instrumento de desenvolvimento e igualdade com campanhas de valorização institucional que ressaltem a importância da negociação coletiva como ferramenta de modernização das relações de trabalho, de promoção da produtividade e de construção da justiça social e da igualdade.	Esta proposta reconhece a necessidade de adaptar as estruturas de representação coletiva às novas realidades do trabalho. Ao criar um marco regulatório específico, visa-se facilitar que trabalhadores em modalidades não tradicionais possam se organizar e negociar suas condições de trabalho diretamente com as empresas e plataformas, mesmo sem um vínculo empregatício formal. A justificativa é que o direito à organização e negociação coletiva é fundamental para o equilíbrio de poder nas relações de trabalho e para a garantia de direitos. Esta medida busca preencher uma lacuna regulatória, assegurando que a inovação tecnológica não subverta a capacidade dos trabalhadores de defenderem seus interesses e de alcançarem melhores condições.	108	MAIORIA	Governo	
I	G-I-6	Criar e manter um Observatório Nacional da Negociação Coletiva no âmbito do MTE, utilizando uma plataforma digital robusta. Este observatório deverá: •Compilar, categorizar e analisar dados de todos os acordos e convenções coletivas registradas, tornando-os acessíveis de forma estruturada. •Disponibilizar indicadores econômicos, sociais e de mercado de trabalho segmentados por setor e região. •Oferecer estudos e pesquisas sobre os impactos das negociações coletivas, as melhores práticas e as tendências. •Funcionar como um data lake para pesquisas e análises avançadas, subsidiando a elaboração de políticas públicas e estratégias de negociação. •Publicar regularmente relatórios analíticos, técnicos e econômicos sobre o panorama da negociação coletiva no país, identificando desafios, oportunidades e resultados, com base nos dados do Observatório.		RS-I-1	Emissão de Notas Técnicas e Pareceres Orientativos: O MTE, por meio de sua área jurídica e técnica, emitirá Notas Técnicas Orientativas e Pareceres Jurídicos sobre temas complexos e recorrentes da negociação coletiva, com o intuito de uniformizar entendimentos sobre a aplicação da legislação vigente e da jurisprudência consolidada, reduzindo a incerteza e a necessidade de intervenção judicial. Diálogo Interinstitucional: Promover fóruns de diálogo regular e mesas de discussão com o Poder Judiciário Trabalhista, o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia, para alinhar interpretações e construir um ambiente de maior previsibilidade jurídica em torno dos instrumentos coletivos.	Esta proposta visa estabelecer um serviço de suporte técnico-jurídico dedicado aos sindicatos de trabalhadores e empregadores, bem como às empresas envolvidas na negociação coletiva. O canal, que pode ser tanto online quanto presencial, ofereceria consultas especializadas para esclarecer dúvidas sobre a interpretação de normas, a legalidade de cláusulas e os procedimentos formais para registro e aplicação dos instrumentos coletivos. A justificativa reside na complexidade da legislação trabalhista e na diversidade das situações que surgem nas negociações. Ao fornecer esse apoio especializado, o MTE contribui para a segurança jurídica das partes, previne erros e inconsistências nos acordos, e acelera o processo negocial. Para um empreendedor, isso representa um recurso valioso para garantir a conformidade e a eficácia de seus acordos.	104	MAIORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
			RS-I-1 AM-I-2	AM-I-2	Criar e manter um Observatório Nacional da Negociação Coletiva no âmbito do MTE, utilizando uma plataforma digital robusta. Este observatório deverá: •Compilar, categorizar e analisar dados de todos os acordos e convenções coletivas registradas, tornando-os acessíveis de forma estruturada. •Disponibilizar indicadores econômicos, sociais e de mercado de trabalho segmentados por setor e região. •Oferecer estudos e pesquisas sobre os impactos das negociações coletivas, as melhores práticas e as tendências. •Funcionar como um data lake para pesquisas e análises avançadas, subsidiando a elaboração de políticas públicas e estratégias de negociação. •Publicar regularmente relatórios analíticos, técnicos e econômicos sobre o panorama da negociação coletiva no país, identificando desafios, oportunidades e resultados, com base nos dados do Observatório.	Esta iniciativa estabeleceria uma central de inteligência robusta no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), utilizando uma plataforma digital avançada para coletar, categorizar e analisar dados de todos os acordos e convenções coletivas registradas. Com isso, o observatório não apenas tornaria essas informações acessíveis de forma estruturada, mas também disponibilizaria indicadores econômicos, sociais e de mercado de trabalho segmentados por setor e região. A justificativa central reside na necessidade de subsidiar a elaboração de políticas públicas mais eficazes e estratégias de negociação embasadas em dados, promovendo transparência e modernização do acesso à informação. Isso é vital para um mercado de trabalho dinâmico e para a tomada de decisões estratégicas por empreendedores e formuladores de políticas, além de servir como um valioso "data lake" para pesquisas acadêmicas.	84	MAIORIA	Governo	Dados; observatório; informação; transparência
I	G-I-7	Propõe-se que a fiscalização do Ministério do Trabalho no combate à informalidade diferencie reais empreendedores e cooperados, que devem ser apoiados pelo Estado, de situações de fraude (cooperativas e pejetização ilegítimas) que geram evasão de recursos públicos e precarizam relações laborais. Recomenda-se: ampliação do quadro de Auditores-Fiscais para maior capilaridade e eficiência; uso de inteligência artificial para aprimorar a seleção de alvos; revisão legislativa para maior precisão na definição do vínculo empregatício; condicionamento de benefícios fiscais à formalização contratual; campanhas educativas voltadas a empregadores e trabalhadores; instituição de selo de boas práticas; fortalecimento de entidades sindicais; inclusão do inciso III ao §1º do art. 198 do CTN, permitindo acesso justificado a dados fiscais por Auditores-Fiscais, observando sigilo e princípios constitucionais.	PE-I-1 MG-I-1	PE-I-1	Propõe-se que a fiscalização do Ministério do Trabalho no combate à informalidade diferencie reais empreendedores e cooperados, que devem ser apoiados pelo Estado, de situações de fraude (cooperativas e pejetização ilegítimas) que geram evasão de recursos públicos e precarizam relações laborais. Recomenda-se: ampliação do quadro de Auditores-Fiscais para maior capilaridade e eficiência; uso de inteligência artificial para aprimorar a seleção de alvos; revisão legislativa para maior precisão na definição do vínculo empregatício; condicionamento de benefícios fiscais à formalização contratual; campanhas educativas voltadas a empregadores e trabalhadores; instituição de selo de boas práticas; fortalecimento de entidades sindicais; inclusão do inciso III ao §1º do art. 198 do CTN, permitindo acesso justificado a dados fiscais por Auditores-Fiscais, observando sigilo e princípios constitucionais.	A pejetização reduz encargos trabalhistas ao substituir o vínculo formal por pessoas jurídicas, promovendo desequilíbrio concorrencial, desproteção social e queda significativa da arrecadação pública. Entre 2022 e 2025, cerca de 5,5 milhões de trabalhadores migraram para PJ, gerando perdas de R\$ 70,26 bi em contribuições previdenciárias, R\$ 27,6 bi em FGTS e R\$ 8,6 bi ao Sistema S. Esse fenômeno fragiliza a reoneração da folha nos 17 setores desonerados e compromete a PEC do fim da escala 6x1, reduzindo a base contributiva e o financiamento da seguridade social. Assim, a inclusão do inciso III ao §1º do art. 198 do CTN é essencial para aprimorar a fiscalização e garantir segurança jurídica no acesso controlado a dados fiscais, fortalecendo a identificação de fraudes e a formalização das relações de trabalho, a justiça social e a sustentabilidade do sistema de proteção social.	80	MAIORIA	Governo	Fiscalização; informalidade; segurança jurídica; orientação
				MG-I-1	Ampliação do acompanhamento pelo Estado das relações de trabalho, notadamente nas cidades do interior, por meio do aumento do contingente funcional e de melhoria na estrutura das unidades, assistindo empregadores e trabalhadores em termos de orientação e assistência até mesmo em matéria de rescisão contratual, de modo a fomentar maior proximidade entre os atores sociais e o Governo e assegurar segurança jurídica de modo a contribuir para a redução da judicialização e fiscalizações desnecessárias decorrentes de demandas trabalhistas.	Demandas excessivas e desnecessárias no Judiciário e no Ministério do Trabalho da capital, além da ausência de segurança jurídica para os empregadores e carência de proteção para os trabalhadores.	85	MINORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
I	G-I-8	Criar uma Política Nacional de Proteção e Inclusão Trabalhista de Migrantes, Refugiados e Apátridas, contemplando:1.Núcleo de Atendimento Trabalhista nas Superintendências do Trabalho para orientação, recebimento de denúncias e encaminhamento de casos de violação de direitos;2. Programas de qualificação profissional e intermediação de mão de obra voltados a migrantes e refugiados, em parceria com o SINE, Sistema S, universidades e entidades locais;3.Campanhas educativas bilíngues (português e espanhol) sobre direitos trabalhistas e combate ao trabalho infantil, ao trabalho forçado e à discriminação;4. Ações integradas de fiscalização para prevenir e reprimir o trabalho exploratório e o tráfico de pessoas; 5. Estabelecimento de parcerias com organismos internacionais (OIT, ACNUR, OIM) para apoio técnico e financeiro às ações locais.	RR-I-2	RR-I-2	Criar uma Política Nacional de Proteção e Inclusão Trabalhista de Migrantes, Refugiados e Apátridas, contemplando:1.Núcleo de Atendimento Trabalhista nas Superintendências do Trabalho para orientação, recebimento de denúncias e encaminhamento de casos de violação de direitos;2. Programas de qualificação profissional e intermediação de mão de obra voltados a migrantes e refugiados, em parceria com o SINE, Sistema S, universidades e entidades locais;3.Campanhas educativas bilíngues (português e espanhol) sobre direitos trabalhistas e combate ao trabalho infantil, ao trabalho forçado e à discriminação;4. Ações integradas de fiscalização para prevenir e reprimir o trabalho exploratório e o tráfico de pessoas; 5. Estabelecimento de parcerias com organismos internacionais (OIT, ACNUR, OIM) para apoio técnico e financeiro às ações locais.	Roraima é a principal porta de entrada de migrantes e refugiados no Brasil, especialmente em razão da crise humanitária na Venezuela. O alto fluxo populacional pressiona os serviços públicos e aumenta a vulnerabilidade social e econômica dessas populações, que frequentemente enfrentam barreiras para inserção no mercado formal, ficando suscetíveis ao trabalho precário, informal e até análogo à escravidão. É fundamental adotar medidas específicas para garantir a proteção de seus direitos, sua inclusão produtiva e a valorização da diversidade cultural no mundo do trabalho.	29	MAIORIA	Governo	Migração; refúgio; inclusão; combate à exploração
I	G-I-9	Segurança e saúde no trabalho x mudanças climáticas e tecnológicas. O objetivo é garantir a inclusão de medidas efetivas de proteção ao trabalhador em dispositivos normativos específicos.	PA-I-3	PA-I-3	Segurança e saúde no trabalho x mudanças climáticas e tecnológicas. O objetivo é garantir a inclusão de medidas efetivas de proteção ao trabalhador em dispositivos normativos específicos.	Atualmente os dispositivos legais referentes às medidas protetivas são insuficientes para a necessária proteção do trabalhador no seu ambiente de trabalho. É necessário levar em conta o impacto das mudanças climáticas na vida do trabalhador.	64	MINORIA	Governo	SST; mudanças climáticas; tecnologia; proteção
I	G-I-10	Emissão de Notas Técnicas e Pareceres Orientativos: O MTE, por meio de sua área jurídica e técnica, emitirá Notas Técnicas Orientativas e Pareceres Jurídicos sobre temas complexos e recorrentes da negociação coletiva, com o intuito de uniformizar entendimentos sobre a aplicação da legislação vigente e da jurisprudência consolidada, reduzindo a incerteza e a necessidade de intervenção judicial. Diálogo Interinstitucional: Promover fóruns de diálogo regular e mesas de discussão com o Poder Judiciário Trabalhista, o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia, para alinhar interpretações e construir um ambiente de maior previsibilidade jurídica em torno dos instrumentos coletivos.	RS-I-1	RS-I-1	Emissão de Notas Técnicas e Pareceres Orientativos: O MTE, por meio de sua área jurídica e técnica, emitirá Notas Técnicas Orientativas e Pareceres Jurídicos sobre temas complexos e recorrentes da negociação coletiva, com o intuito de uniformizar entendimentos sobre a aplicação da legislação vigente e da jurisprudência consolidada, reduzindo a incerteza e a necessidade de intervenção judicial. Diálogo Interinstitucional: Promover fóruns de diálogo regular e mesas de discussão com o Poder Judiciário Trabalhista, o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia, para alinhar interpretações e construir um ambiente de maior previsibilidade jurídica em torno dos instrumentos coletivos.	Esta proposta visa estabelecer um serviço de suporte técnico-jurídico dedicado aos sindicatos de trabalhadores e empregadores, bem como às empresas envolvidas na negociação coletiva. O canal, que pode ser tanto online quanto presencial, oferecerá consultas especializadas para esclarecer dúvidas sobre a interpretação de normas, a legalidade de cláusulas e os procedimentos formais para registro e aplicação dos instrumentos coletivos. A justificativa reside na complexidade da legislação trabalhista e na diversidade das situações que surgem nas negociações. Ao fornecer esse apoio especializado, o MTE contribui para a segurança jurídica das partes, previne erros e inconsistências nos acordos, e acelera o processo negocial. Para um empreendedor, isso representa um recurso valioso para garantir a conformidade e a eficácia de seus acordos.	104	MAIORIA	Governo	Notas técnicas; pareceres; previsibilidade jurídica

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
II	G-II-1	Sistema Integrado Nacional de Qualificação Profissional Criação de um Sistema Nacional Unificado e Integrado de Qualificação Profissional, articulando: •Institutos Federais, Universidades, Sistema S e órgãos estaduais de trabalho. •Ofertas de cursos baseadas em pesquisas de mercado de trabalho e mapeamento de déficit de competências regionais. •Integração de microcertificações reconhecidas pelo MEC, que permitam atualização constante dos trabalhadores e certificação modular.	DF-II-3 MS-II-1 CE-II-1	DF-II-3	Criar um sistema nacional unificado e integrado, com o sistema de qualificado, para as promoções de cursos de capacitação técnicas e tecnologia que atendam às áreas de déficit de profissionais, a partir de pesquisas de mercado de trabalho baseadas em competências. Desenvolvimento da conexão trabalhador-empregador, via SINE, por competência de trabalho, utilizando tecnologias como IA e BIG DATA para auxiliar nessa conexão.	O mercado de trabalho brasileiro passa por rápidas transformações impulsionadas pela tecnologia, pela digitalização dos processos produtivos e pelo surgimento de novas ocupações. No entanto, observa-se uma defasagem significativa entre a qualificação oferecida e as demandas reais do setor produtivo, o que resulta em altos índices de desemprego, principalmente entre os jovens, e dificuldade das empresas em preencher vagas estratégicas. A criação de um sistema nacional unificado e integrado com as plataformas de qualificação permitirá alinhar a oferta de cursos técnicos e tecnológicos às áreas de maior déficit de profissionais com base em competências. Ao utilizar pesquisas de mercado de trabalho baseadas em competências, será possível identificar as demandas emergentes e orientar a capacitação da população de forma mais eficaz. Além disso, a conexão direta entre trabalhadores e empregadores, via SINE, estruturada por competências, garantirá maior assertividade no processo de intermediação de mão de obra. O uso de ferramentas modernas e tecnologias como Inteligência Artificial e Big Data, permitirá cruzar informações em larga escala, identificando perfis, mapeando potenciais talentos e aproximando-os das oportunidades disponíveis, fortalecendo a empregabilidade e reduzindo a informalidade. Dessa forma, a proposta contribui para o fortalecimento das políticas públicas de trabalho e renda, promove a inclusão produtiva, amplia as oportunidades para os jovens e assegura maior eficiência no preenchimento das vagas de trabalho, reduzindo o descompasso entre oferta e demanda de qualificações no país.	73	AMPLA MAIORIA	Governo	Sistema nacional; integração; qualificação; competências.
				MS-II-1	Sistema Integrado Nacional de Qualificação Profissional Criação de um Sistema Nacional Unificado e Integrado de Qualificação Profissional, articulando: •Institutos Federais, Universidades, Sistema S e órgãos estaduais de trabalho. •Ofertas de cursos baseadas em pesquisas de mercado de trabalho e mapeamento de déficit de competências regionais. •Integração de microcertificações reconhecidas pelo MEC, que permitam atualização constante dos trabalhadores e certificação modular.	Não apresentada.	49	MAIORIA	Governo	
				CE-II-1	Criar um Sistema Nacional Unificado de Qualificação Profissional, integrando todos os entes ofertantes, articulado a um Observatório Dinâmico de Competências. Utilizando Big Data e Inteligência Artificial, o Observatório analisará vagas formais e informais e tendências do mercado em tempo real, identificando lacunas de qualificação. A CTPS Digital será integrada aos serviços de formação, com IA para pareamento de vagas e perfis, currículos assistidos, interoperabilidade de dados entre base pública e privada e orientação de carreira personalizada. Esses dados orientarão cursos técnicos e de formação contínua, alinhados às demandas regionais. O sistema priorizará políticas de inclusão produtiva, diversidade, empreendedorismo e economia popular, articulando-se com empresas parceiras. Ao registrar perfis e a trajetórias profissionais, o SINE ampliará o acesso a trabalho digno e tornará a intermediação de mão de obra mais célere, precisa e inclusiva.	A proposta cria um ecossistema de qualificação profissional responsivo às demandas do mercado, integrando instituições de ensino, setor privado e políticas públicas. Ao articular academia e indústria, garante currículos alinhados às competências exigidas, aumentando a empregabilidade e a competitividade produtiva. Reconhece também a relevância do trabalho autônomo e do microempreendedorismo, oferecendo formação contínua em gestão, marketing e inovação, reduzindo vulnerabilidades e fortalecendo a economia popular e solidária. A modernização da CTPS Digital, com IA e serviços de orientação, aprimora o pareamento entre perfis e vagas, acelerando a inserção laboral. Um observatório dinâmico, baseado em Big Data, permitirá identificar tendências e lacunas de habilidades, qualificando decisões públicas em adição ao fortalecimento do SINE, a intermediação torna-se mais ágil, inclusiva e eficaz, promovendo formalização, diversidade e acesso equitativo ao emprego.	123	AMPLA MAIORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
II	G-II-2	Observatório Estadual de Qualificação por Demanda – Piauí Criação de um observatório permanente do trabalho (Envolvidos SETRE+SINE+ Sistemas S+ Instituto Federal do Piauí + Universidades Públicas e Privadas do Piauí+PIT+Terceiro Setor, Redes de Educação Estadual e Municipal) responsável por mapear trimestralmente vagas e demandas por setor, transformando esses dados em financiamentos para cursos rápidos modulares alinhados às necessidades reais do mercado local. O principal indicador será o percentual de egressos empregados em até seis meses.	PI-II-1 MA-II-3	PI-II-1	Observatório Estadual de Qualificação por Demanda – Piauí Criação de um observatório permanente do trabalho (Envolvidos SETRE+SINE+ Sistemas S+ Instituto Federal do Piauí + Universidades Públicas e Privadas do Piauí+PIT+Terceiro Setor, Redes de Educação Estadual e Municipal) responsável por mapear trimestralmente vagas e demandas por setor, transformando esses dados em financiamentos para cursos rápidos modulares alinhados às necessidades reais do mercado local. O principal indicador será o percentual de egressos empregados em até seis meses.	A proposta reduz o desalinhamento entre formação e mercado de trabalho, tornando o investimento em qualificação mais eficiente e mensurável. Fortalece a articulação entre governo, instituições de ensino e setor produtivo, promovendo inclusão territorial e respostas rápidas a mudanças econômicas.	45	MAIORIA	Governo	Observatório; big data; IA; mapeamento de competências, SINE
				MA-II-3	Observatório do Trabalho do Maranhão: a) Utilização de Big Data e Inteligência Artificial: Criar um observatório permanente que analise dados de anúncios de vagas, tendências tecnológicas, relatórios setoriais e dados de desocupação para identificar, em tempo real, as competências mais demandadas, as profissões emergentes e aquelas em declínio. b) Mapeamento de Lacunas de Habilidades: Desenvolver metodologias para diagnosticar as lacunas de habilidades da força de trabalho maranhense em relação às demandas futuras, subsidiando a formulação de planos de qualificação.	A implementação de um observatório permanente e dinâmico, alimentado por Big Data e Inteligência Artificial, seria uma ferramenta estratégica essencial para antecipar as transformações no mercado de trabalho. Essa plataforma analisaria dados de anúncios de vagas, tendências tecnológicas, relatórios setoriais e indicadores de desocupação para identificar, em tempo real, as competências mais demandadas, as profissões que estão surgindo e aquelas que estão se tornando obsoletas. A justificativa é que este monitoramento contínuo permite subsidiar a formulação de políticas públicas de qualificação profissional com agilidade e precisão, mapeando lacunas de habilidades da força de trabalho maranhense.	90	MAIORIA	Governo	
II	G-II-3	Integração de informações de formação técnica e acadêmica à CTPS: •Otimizar funcionalidades da CTPS com o uso de IA realizando matching de vagas e currículos. Esta incluirá autoatendimento, criação de currículos e simulação de entrevistas. •Integração com bancos de dados de qualificação profissional, educação formal, seguro-desemprego, registros administrativos de trabalho e redes sociais profissionais, garantindo uma visão 360 do perfil do trabalhador e das vagas disponíveis. •Oferecer consultoria virtual e presencial, baseada em algoritmos e dados de mercado, para aconselhamento vocacional, identificação de gaps de competências e construção de trilhas de desenvolvimento individualizadas. •Garantir na plataforma acesso à PCD's, implementar pontos de atendimento assistidos em comunidades carentes, centros de inclusão digital e parcerias com prefeituras para auxiliar o acesso e uso por parte de trabalhadores com menor letramento digital. •Garantir acesso de pessoas inseridas no CadÚnico	AM-II-3	AM-II-3	Integração de informações de formação técnica e acadêmica à CTPS: •Otimizar funcionalidades da CTPS com o uso de IA realizando matching de vagas e currículos. Esta incluirá autoatendimento, criação de currículos e simulação de entrevistas. •Integração com bancos de dados de qualificação profissional, educação formal, seguro-desemprego, registros administrativos de trabalho e redes sociais profissionais, garantindo uma visão 360 do perfil do trabalhador e das vagas disponíveis. •Oferecer consultoria virtual e presencial, baseada em algoritmos e dados de mercado, para aconselhamento vocacional, identificação de gaps de competências e construção de trilhas de desenvolvimento individualizadas. •Garantir na plataforma acesso à PCD's, implementar pontos de atendimento assistidos em comunidades carentes, centros de inclusão digital e parcerias com prefeituras para auxiliar o acesso e uso por parte de trabalhadores com menor letramento digital. •Garantir acesso de pessoas inseridas no CadÚnico	Esta proposta revolucionará a intermediação de mão de obra no Brasil, transformando a Carteira de Trabalho Digital em uma plataforma inteligente. Utilizando algoritmos avançados de Inteligência Artificial e Machine Learning, será possível realizar um "matching" mais preciso e personalizado entre as qualificações dos trabalhadores e as demandas das vagas, otimizando a busca por emprego e por talentos. A inclusão de funcionalidades de autoatendimento, como a criação de currículos assistida e a simulação de entrevistas, capacitará os usuários para se destacarem. A justificativa é que esta modernização acelera a inserção no mercado de trabalho, reduzindo o tempo de desocupação e a fricção no processo de contratação, enquanto oferece dados valiosos para análise do mercado, beneficiando trabalhadores, empresas e formuladores de políticas.	110	AMPLA MAIORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
II	G-II-4	Aprimorar e fortalecer o SINE, orientado para a transição digital, combinando políticas públicas, participação tripartite e ferramentas tecnológicas avançadas. O eixo central é aprimorar a plataforma pública de intermediação digital de empregos que integre trabalhadores, empresas, serviços de qualificação e políticas sociais, priorizando transparência algorítmica da plataforma e respeito às normas ratificadas da OIT. Essa plataforma deve mapear demandas atuais e futuras do mercado de trabalho, identificar lacunas de competências e direcionar trabalhadores para trilhas de aprendizado personalizadas, com foco em habilidades digitais, em SST, competências socioemocionais e formação contínua. Propõe-se, ainda, a criação de pactos setoriais tripartites para antecipação de tendências tecnológicas e reorganização das ocupações, garantindo programas de requalificação e reinserção, com especial atenção a grupos vulneráveis, garantindo um trabalho seguro e saudável	GO-II-1 SP-II-1 RJ-II-3	GO-II-1	Fortalecimento das plataformas públicas de intermediação (como o SINE e o Gov.br Trabalho), com integração a bases de dados de vagas privadas e uso de inteligência artificial para casar perfis e oportunidades.	Fortalecimento das plataformas públicas de intermediação (como o SINE e o Gov.br Trabalho), com integração a bases de dados de vagas privadas e uso de inteligência artificial para casar perfis e oportunidades. O aprimoramento das plataformas públicas é crucial para aumentar a eficiência da intermediação de mão de obra e democratizar o acesso às oportunidades de emprego. A integração com bancos de dados privados e o uso de ferramentas de inteligência artificial ampliam a capacidade de cruzamento entre perfis profissionais e vagas disponíveis, otimizando o tempo de recolocação e reduzindo assimetrias informacionais no mercado. Essa iniciativa reforça o papel estratégico do Sistema Nacional de Emprego (SINE) e moderniza a política pública de intermediação, em consonância com o processo de transformação digital da administração pública.	116	AMPLA MAIORIA	Governo	Intermediação; plataformas públicas; SINE; CTPS
				RJ-II-3	Criação de um Comitê Técnico Consultivo Nacional para SINE e Políticas Públicas de trabalho emprego e Renda com representações do Ministério, SRTE, pelas secretarias estaduais de Trabalho ou, na inexistência, Pastas relativas ao trabalho, em alinhamento com diretrizes governamentais/ MTE, que possibilite maior prospecção, promova debate e disseminem orientações legais preliminares e boas práticas, sendo apoio complementar não só práticas de gestão e operacionalização, sendo também uma iniciativa a favor continuidade dos saberes e capital intangível das experiências locais diversas em cada Estado. Em linhas gerais se implanta fórum consultivo diverso e permanente, de estudos e de capacidade técnica comprovada, buscando ampliar boas práticas e acesso a informações melhoria processos e rotina, e essencialmente buscar a continuidade e memória técnica dos Programas e suas ações, apoiando prioritária e preliminarmente os municípios.	Conveniência e vantagem em ter canal de comunicação e interação mais próximo entre técnicos dos entes da federação para aprimoramento competências e troca de experiências. Facilitar acesso a informações advindas Ministério Codefat, relevantes para a execução de programas, possibilitar sistemáticas interações entre técnicos experientes dos Estados e municípios, especialmente em fase de adesão e operacionalização de programas. Através da formação da Rede composta pelo Comitê preservar dados, história e memórias reduzindo danos e perdas da alta rotatividade equipes dos municípios e estados, maioria cargos não efetivos, e que geram interrupção processos e perda de memória.	69	MINORIA	Governo	
				SP-II-1	Aprimorar e fortalecer o SINE, orientado para a transição digital, combinando políticas públicas, participação tripartite e ferramentas tecnológicas avançadas. O eixo central é aprimorar a plataforma pública de intermediação digital de empregos que integre trabalhadores, empresas, serviços de qualificação e políticas sociais, priorizando transparência algorítmica da plataforma e respeito às normas ratificadas da OIT. Essa plataforma deve mapear demandas atuais e futuras do mercado de trabalho, identificar lacunas de competências e direcionar trabalhadores para trilhas de aprendizado personalizadas, com foco em habilidades digitais, em SST, competências socioemocionais e formação contínua. Propõe-se, ainda, a criação de pactos setoriais tripartites para antecipação de tendências tecnológicas e reorganização das ocupações, garantindo programas de requalificação e reinserção, com especial atenção a grupos vulneráveis, garantindo um trabalho seguro e saudável	A transição digital altera profundamente a forma como o trabalho é organizado, exigindo respostas institucionais capazes de promover inclusão, proteção e competitividade. A intermediação de mão de obra precisa ser modernizada para garantir que oportunidades sejam distribuídas de forma equitativa, evitando a ampliação das desigualdades e o descompasso entre oferta e demanda de competências. A qualificação profissional deve se orientar para o aprendizado contínuo, com a incorporação e competências digitais e habilidades socioemocionais que sustentam ocupações emergentes, já que a transição digital torna obsoletas habilidades tradicionais e cria novas funções em ritmo acelerado. A criação de pactos tripartites permite que decisões sobre reorganização de cadeias produtivas e requalificação sejam feitas de forma equilibrada. Assim, a proposta articula inclusão produtiva e respeito às normas da OIT, garantindo que a transformação digital gere oportunidades, e não exclusão.	160	MINORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
II	G-II-5	Implantar o Programa Nacional de Qualificação Contínua (PNQC), com trilhas formativas modulares e certificação por competências, voltado especialmente a trabalhadores informais e desempregados, por meio de parcerias entre Governo, Sistema S e instituições de ensino para o desenvolvimento de cursos rápidos e híbridos, com a previsão de bolsa qualificação voltados às demandas emergentes (economia verde, digital, cuidado, logística, tecnologia da informação), com o intuito de promover a criação de um "Catálogo Dinâmico de Ocupações e competências do Futuro", atualizado anualmente com base nas transformações tecnológicas e setoriais.	PB-II-1 MT-II-2 PE-II-1 RS-II-3	MT-II-2	Qualificação e Formação Intergeracional para o Futuro do Trabalho em Mato Grosso Propõe-se a criação de um Plano Estadual de Formação e Qualificação Profissional Estratégica, com o foco na transição tecnológica e ecológica, priorizando a Economia Verde e o desenvolvimento sustentável. O Plano deve ter uma abordagem intergeracional, priorizando: •Inclusão da Juventude: Foco em educação profissionalizante que absorvam a população juvenil que não estuda e nem trabalha (NEETs) e promovam a transição de trabalhadores informais. •Formação Contínua: Requalificação profissional para adultos com idade superior a 50 anos, como estímulo à permanência no mercado e progressiva elevação salarial. Tais programas devem ser articulados e financiados pelo Governo Federal, Estadual, Municipal e Sistema S, utilizando a gratuidade estipulada em lei e garantindo que o currículo integre competências digitais, tecnológicas e socioambientais.	O investimento em qualificação estratégica é crucial para o direito a um trabalho digno e para aumentar a empregabilidade no Mato Grosso. O estado enfrenta o desafio de uma alta taxa de informalidade (35,5% dos ocupados são informais), e um contingente significativo de jovens na condição NEET (21,3% da população juvenil em 2023). A formação técnica intergeracional combate à exclusão por idade e é a principal via para a formalização e a elevação salarial, corrigindo disparidades de rendimento existentes no estado (embora o rendimento médio seja superior ao nacional, ele apresenta disparidades por gênero e raça). Ao alinhar a qualificação às exigências da Economia Verde e das novas tecnologias, o estado assegura a sustentabilidade do emprego e reforça o Dever de Progressividade dos direitos sociais	75	AMPLA MAIORIA	Governo	Profissões do futuro; transição; economia verde; tecnologia
				PB-II-1	Implantar o Programa Nacional de Qualificação Contínua (PNQC), com trilhas formativas modulares e certificação por competências, voltado especialmente a trabalhadores informais e desempregados, por meio de parcerias entre Governo, Sistema S e instituições de ensino para o desenvolvimento de cursos rápidos e híbridos, com a previsão de bolsa qualificação voltados às demandas emergentes (economia verde, digital, cuidado, logística, tecnologia da informação), com o intuito de promover a criação de um "Catálogo Dinâmico de Ocupações e competências do Futuro", atualizado anualmente com base nas transformações tecnológicas e setoriais.	O Plano Nacional de Qualificação Contínua (PNQC) visa promover a transição para uma economia que segue cada dia mais dinâmica, com interface digital e verde, implicando na necessidade de desenvolver novas competências que sejam adequadas ao novo cenário. Entretanto, também apresenta a necessidade de assegurar mão-de-obra qualificada para os novos postos, permitindo uma transição justa, de forma articulada entre o Governo, Sistema S, instituições de ensino e Sindicatos, para promoção de inclusão produtiva. Uma estratégia decorrente e importante nesse processo de educação continuada, será a criação de um "Catálogo Dinâmico de Ocupações e Competências do Futuro". Dessa forma, além da inclusão produtiva, se promoverá o alinhamento das novas necessidades do mercado, com a força de trabalho, potencializando as oportunidades e contribuindo para a redução das desigualdades locais e nacionais, fomentando o desenvolvimento justo e sustentável.	127	AMPLA MAIORIA	Governo	
				PE-II-1	Implantar o Programa Estadual de Capacitação para as Profissões do Futuro, em parceria entre governo, instituições de ensino (universidades, Senai, Senac e Institutos Federais) e empresas dos setores de tecnologia e energias renováveis. O programa ofertará cursos gratuitos de curta e média duração em áreas como inteligência artificial, cibersegurança, energias renováveis e economia criativa, unindo formação teórica e estágios supervisionados nas empresas parceiras, com bolsa-auxílio aos participantes. O financiamento virá de recursos do FAT, Fundos Estaduais de Trabalho e contrapartida das empresas, que poderão deduzir até 2% do valor investido no imposto estadual, estimulando o engajamento do setor produtivo e promovendo a qualificação profissional alinhada às demandas do futuro do trabalho.	O mercado de trabalho passa por rápidas transformações tecnológicas que exigem novas competências. A qualificação em Inteligência Artificial, Cibersegurança, Energias Renováveis e Economia Criativa é essencial para a empregabilidade e a competitividade do país. Há uma lacuna entre o que o mercado demanda e o que a educação formal oferece. Parcerias entre universidades, SENAI/SENAC e empresas de tecnologia permitem unir teoria, prática e inovação, formando profissionais alinhados às tendências globais. A bolsa-auxílio garante inclusão produtiva e amplia o acesso à capacitação. O financiamento via FAT, Fundos Estaduais de Trabalho e contrapartida empresarial com incentivo fiscal assegura sustentabilidade ao programa. Assim, o Estado promove empregos de qualidade, inovação e transição energética, preparando trabalhadores para os setores estratégicos do futuro e fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico nacional.	117	AMPLA MAIORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
				RS-II-3	Promover iniciativas de integração entre a formação educacional e o mundo do trabalho por meio de: a) Valorização das Competências do Futuro: promover campanhas de comunicação social para conscientizar trabalhadores, empregadores e educadores sobre a importância das competências digitais e socioemocionais para a empregabilidade e o sucesso profissional; b) Incentivo à Aprendizagem ao Longo da Vida: Promover uma cultura de desenvolvimento contínuo, destacando a necessidade de atualização constante de habilidades e conhecimentos diante das rápidas mudanças do mundo do trabalho; c) Articulação Interministerial: Propor diálogos e colaborações com o MEC para discutir a inserção e o fortalecimento dessas competências desde os primeiros estágios da educação formal; d) Formação profissional acessível e continuada: Manter, mediante articulação de todos os entes governamentais (União, Estado e Municípios), e de forma tripartite, programa de formação profissional acessível e continuada, com foco no desenvolvimento dos profissionais necessários aos arranjos locais.	Esta proposta visa uma estratégia de promoção de uma cultura de aprendizagem contínua, fundamental na era digital. As campanhas informariam e engajariam a sociedade sobre a necessidade premente de desenvolver tanto as habilidades digitais (como letramento digital, cibersegurança) quanto as competências socioemocionais (soft skills, como comunicação, adaptabilidade, pensamento crítico e resiliência), que são cada vez mais valorizadas pelos empregadores. A justificativa é que a conscientização é o primeiro passo para a mobilização. Ao destacar a relevância dessas competências para a empregabilidade e o sucesso em todas as carreiras, a proposta capacita indivíduos a investirem em seu desenvolvimento e motiva instituições a integrarem esses temas em seus programas educacionais, preparando a força de trabalho para o futuro.	114	MAIORIA	Governo	
II	G-II-6	Alteração do art. 32 da Portaria MTE nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023. O cadastro do curso de aprendizagem profissional na modalidade a distância será justificado pela entidade formadora e submetido à análise do Departamento de Políticas de Trabalho para a Juventude da Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda, que concederá autorização quando o número potencial de contratação for inferior a cem aprendizes no município. No caso, se a localidade for de difícil acesso, distritos, e/ou ultrapassar o perímetro urbano se permitirá o oferecimento de cursos na modalidade à distância, independentemente da quantidade mínima da cota de aprendizes no município.	RO-II-3	RO-II-3	Alteração do art. 32 da Portaria MTE nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023. O cadastro do curso de aprendizagem profissional na modalidade a distância será justificado pela entidade formadora e submetido à análise do Departamento de Políticas de Trabalho para a Juventude da Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda, que concederá autorização quando o número potencial de contratação for inferior a cem aprendizes no município. No caso, se a localidade for de difícil acesso, distritos, e/ou ultrapassar o perímetro urbano se permitirá o oferecimento de cursos na modalidade à distância, independentemente da quantidade mínima da cota de aprendizes no município.	Ampliar o programa de aprendizagem profissional em lugares de difícil acesso.	60	AMPLA MAIORIA	Governo	
II	G-II-7	Ampliar a aprendizagem profissional para órgãos e entidades públicas das esferas federal, estadual e municipal, permitindo que adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade realizem atividades práticas no serviço público, com formação teórica em entidades sem fins lucrativos cadastradas no CNAP. O custeio dos cursos teóricos poderá ser realizado com recursos do FAT e dos Fundos Estaduais do Trabalho, mediante regulamentação específica. Ainda nesse sentido, propomos a atualização dos instrumentos de formação de preços de serviços em licitações públicas, para que sejam reconhecidas e destacadas nos custos das empresas terceirizadas as despesas decorrentes da contratação de aprendizes (alteração da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão e Inovação - SEGES, do Ministério da Gestão e Inovação - MGI). As medidas fortalecem a inclusão produtiva, a qualificação profissional e o combate ao trabalho infantil, garantindo oportunidades em mais municípios do Estado.	SE-II-2	SE-II-2	Ampliar a aprendizagem profissional para órgãos e entidades públicas das esferas federal, estadual e municipal, permitindo que adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade realizem atividades práticas no serviço público, com formação teórica em entidades sem fins lucrativos cadastradas no CNAP. O custeio dos cursos teóricos poderá ser realizado com recursos do FAT e dos Fundos Estaduais do Trabalho, mediante regulamentação específica. Ainda nesse sentido, propomos a atualização dos instrumentos de formação de preços de serviços em licitações públicas, para que sejam reconhecidas e destacadas nos custos das empresas terceirizadas as despesas decorrentes da contratação de aprendizes (alteração da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão e Inovação - SEGES, do Ministério da Gestão e Inovação - MGI). As medidas fortalecem a inclusão produtiva, a qualificação profissional e o combate ao trabalho infantil, garantindo oportunidades em mais municípios do Estado.	A aprendizagem profissional é ferramenta essencial para inclusão de adolescentes e jovens em vulnerabilidade social e combate ao trabalho infantil. Ampliar essa política para órgãos públicos permite que o Estado atue como agente formador, oferecendo prática profissional no serviço público e teoria em entidades qualificadoras. O custeio dos cursos teóricos com recursos do FAT e dos Fundos Estaduais do Trabalho, mediante regulamentação específica, garante viabilidade financeira. A medida amplia o alcance territorial e social da política pública, promovendo qualificação profissional, cidadania e acesso ao primeiro emprego em todo o país. A implementação da atualização dos instrumentos de formação de preços de serviços em licitações públicas seria de suma importância para a aprendizagem, uma vez que as empresas de terceirização, diante da remuneração obtida com a contratação de aprendizes deixariam de apresentar resistência à política.	23	MINORIA	Governo	Aprendizagem; juventude; inclusão produtiva

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
II	G-II-8	Incluir cláusula no instrumento convocatório das licitações públicas de serviços compatíveis com atividades formativas, determinando que a planilha de custos e formação de preços apresentada pelas empresas participantes do procedimento licitatório contemple os custos relacionados à contratação de aprendizes, conforme previsto na legislação trabalhista vigente. As medidas fortalecem a inclusão produtiva, a qualificação profissional e o combate ao trabalho infantil, garantindo oportunidades em mais municípios do Estado.	SC-II-3	SC-II-3	Incluir cláusula no instrumento convocatório das licitações públicas de serviços compatíveis com atividades formativas, determinando que a planilha de custos e formação de preços apresentada pelas empresas participantes do procedimento licitatório contemple os custos relacionados à contratação de aprendizes, conforme previsto na legislação trabalhista vigente. As medidas fortalecem a inclusão produtiva, a qualificação profissional e o combate ao trabalho infantil, garantindo oportunidades em mais municípios do Estado.	A implementação da atualização da planilha de custos e formação de preços em licitações públicas se justifica uma vez que as empresas prestadoras de serviço, diante da previsão orçamentária para a contratação de aprendizes, deixariam de apresentar resistência ao cumprimento dessa importante política pública. Observa-se que a planilha de custos e formação de preços é uma ferramenta estratégica para garantir que os preços praticados sejam alinhados com o mercado, e devem apresentar de forma clara e minuciosa todos os componentes dos custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto licitado. Desta forma, a inclusão da obrigatoriedade de previsão dos custos com aprendizagem garante a isonomia nas propostas apresentadas.	78	MAIORIA	Governo	
II	G-II-9	Programas de capacitação voltados ao Microempreendedor Individual (MEI), trabalhadores autônomos e micro e pequenas empresas com temas como gestão de negócios, marketing, cooperativismo, acesso a mercados para microempreendedores e demais conhecimentos voltados ao desenvolvimento do empreendedorismo. Priorizar as políticas voltadas para trabalhadores autônomos e micro e pequenas empresas, promovendo inclusão produtiva, empreendedorismo e economia popular e solidária, permitindo o acesso à educação continuada com a criação de uma plataforma nacional de currículos e de oferta de cursos de formação como ação subsidiária e integrativa e não substitutiva das já existentes. Essas qualificações poderão acontecer através de parcerias com o Sistema S, incubadoras e parcerias público privadas, etc) Objetivo- Esta proposta reconhece a importância crescente do trabalho autônomo e do micro empreendedorismo na economia brasileira, buscando integrá-los de forma mais efetiva às políticas públicas de trabalho. Isso inclui o desenvolvimento de programas de formação contínua adaptados às suas realidades, que abordem desde gestão financeira e marketing digital até inovação em processos e acesso a mercados.	RN-II-2 AL-II-3	RN-II-2	Programas de capacitação voltados ao Microempreendedor Individual (MEI), trabalhadores autônomos e micro e pequenas empresas com temas como gestão de negócios, marketing, cooperativismo, acesso a mercados para microempreendedores e demais conhecimentos voltados ao desenvolvimento do empreendedorismo. Priorizar as políticas voltadas para trabalhadores autônomos e micro e pequenas empresas, promovendo inclusão produtiva, empreendedorismo e economia popular e solidária, permitindo o acesso à educação continuada com a criação de uma plataforma nacional de currículos e de oferta de cursos de formação como ação subsidiária e integrativa e não substitutiva das já existentes. Essas qualificações poderão acontecer através de parcerias com o Sistema S, incubadoras e parcerias público privadas, etc) Objetivo- Esta proposta reconhece a importância crescente do trabalho autônomo e do micro empreendedorismo na economia brasileira, buscando integrá-los de forma mais efetiva às políticas públicas de trabalho. Isso inclui o desenvolvimento de programas de formação contínua adaptados às suas realidades, que abordem desde gestão financeira e marketing digital até inovação em processos e acesso a mercados.	A justificativa é que, embora sejam motores de geração de renda, esses segmentos frequentemente carecem de apoio estruturado e acesso a qualificação de qualidade, o que os expõe à precarização. Ao priorizá-los, a proposta visa não apenas fortalecer o empreendedorismo e a economia solidária, mas também promover a formalização e a sustentabilidade de suas atividades, garantindo maior proteção e dignidade.	40	MAIORIA	Governo	MEI; autônomos; empreendedorismo; economia solidária
				AL-II-3	Programas de capacitação voltados ao Microempreendedor Individual (MEI), trabalhadores autônomos e micro e pequenas empresas com temas como gestão de negócios, marketing, cooperativismo, acesso a mercados para microempreendedores e demais conhecimentos voltados ao desenvolvimento do empreendedorismo, enfatizando a educação previdenciária e o planejamento econômico. Priorizar as políticas voltadas para trabalhadores autônomos e micro e pequenas empresas, promovendo inclusão produtiva, empreendedorismo e economia popular e solidária, permitindo o acesso à formação contínua.	Esta proposta reconhece a importância crescente do trabalho autônomo e do microempreendedorismo na economia brasileira, buscando integrá-los de forma mais efetiva às políticas públicas de trabalho. Isso inclui o desenvolvimento de programas de formação contínua adaptados às suas realidades, que abordem desde gestão financeira e marketing digital até inovação em processos e acesso a mercados. A justificativa é que, embora sejam motores de geração de renda, esses segmentos frequentemente carecem de apoio estruturado e acesso a qualificação de qualidade, o que os expõe à precarização. Ao priorizá-los, a proposta visa não apenas fortalecer o empreendedorismo e a economia solidária, mas também promover a formalização e a sustentabilidade de suas atividades, garantindo maior proteção, dignidade e projeção de futuro.	69	AMPLA MAIORIA	Governo	
II	G-II-10	Criação de Rede de Capacitação Tripartite permanente em cada unidade federativa com representantes do Governo, Trabalhadores e Empregadores.	TO-II-3	TO-II-3	Criação de Rede de Capacitação Tripartite permanente em cada unidade federativa com representantes do Governo, Trabalhadores e Empregadores.	A Rede garante capilaridade, transparência e participação social, fortalece a governança democrática e promove consensos, assegurando representatividade e prevenção de conflitos.	57	AMPLA MAIORIA	Governo	Rede tripartite; capacitação; governança

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
II	G-II-11	Qualificação profissional. Oportunizando através de treinamento específico para esse trabalhador cadastrado pelo SINE, garantindo ao mesmo um bolsa de auxílio para o período do curso e de formação, em observância à sustentabilidade na escolha da temática. Em contrapartida, a empresa receberá incentivo fiscal por parte do Governo, com a garantia de que absorverá essa mão de obra, ao término da formação, por um período mínimo de um ano. Nesse período, a empresa será monitorada pelo Governo para garantir o cumprimento do acordo estabelecido, no recebimento do incentivo.	PA-II-2	PA-II-2	Qualificação profissional. Oportunizando através de treinamento específico para esse trabalhador cadastrado pelo SINE, garantindo ao mesmo um bolsa de auxílio para o período do curso e de formação, em observância à sustentabilidade na escolha da temática. Em contrapartida, a empresa receberá incentivo fiscal por parte do Governo, com a garantia de que absorverá essa mão de obra, ao término da formação, por um período mínimo de um ano. Nesse período, a empresa será monitorada pelo Governo para garantir o cumprimento do acordo estabelecido, no recebimento do incentivo.	Promover a intermediação de mão de obra por parte do SINE; a qualificação profissional por parte do empregador; e, o monitoramento da empresa por parte do governo. O objetivo da proposta é qualificar a mão de obra sem experiência profissional, com a necessidade de atualização periódica.	64	MINORIA	Governo	Bolsa qualificação; incentivos; inserção laboral
II	G-II-12	Modernização da Fiscalização e Rede Socioeducacional no Combate ao Trabalho Escravo. Eixo 1: Autonomia e Inteligência Operacional Fortalecer a CGTRAE como núcleo de inteligência com orçamento para mobilização imediata de Grupos Especiais. Assegurar soberania logística às SRTEs mediante aquisição de frota própria ou parcerias (aérea, fluvial e 4x4) e tecnologia de ponta (drones, IA), eliminando a dependência de apoio externo em áreas remotas. Ampliar o quadro de Auditores-Fiscais (AFTs) via concurso e estabelecer em norma a competência técnica exclusiva da categoria para caracterização do trabalho escravo. Eixo 2: Educação e Inclusão Pós-Resgate Instituir política de não-retorno baseada na educação: matrícula imediata de resgatados em EJA e de crianças em ensino integral/técnico. Ofertar qualificação profissional com letramento digital, suporte psicossocial e bolsas de permanência (Fundo de Transição) para garantir subsistência durante o estudo, integrando vítimas ao Sistema Nacional de Qualificação.	PR-II-3 BA-II-2	PR-II-3	Modernização da Fiscalização e Rede Socioeducacional no Combate ao Trabalho Escravo. Eixo 1: Autonomia e Inteligência Operacional Fortalecer a CGTRAE como núcleo de inteligência com orçamento para mobilização imediata de Grupos Especiais. Assegurar soberania logística às SRTEs mediante aquisição de frota própria ou parcerias (aérea, fluvial e 4x4) e tecnologia de ponta (drones, IA), eliminando a dependência de apoio externo em áreas remotas. Ampliar o quadro de Auditores-Fiscais (AFTs) via concurso e estabelecer em norma a competência técnica exclusiva da categoria para caracterização do trabalho escravo. Eixo 2: Educação e Inclusão Pós-Resgate Instituir política de não-retorno baseada na educação: matrícula imediata de resgatados em EJA e de crianças em ensino integral/técnico. Ofertar qualificação profissional com letramento digital, suporte psicossocial e bolsas de permanência (Fundo de Transição) para garantir subsistência durante o estudo, integrando vítimas ao Sistema Nacional de Qualificação.	O combate ao trabalho escravo contemporâneo exige que o Estado detenha capacidade operacional superior e soberania logística. Ao dotar a CGTRAE e as SRTEs de meios próprios (aeronaves e tecnologia de monitoramento), removem-se gargalos burocráticos e interferências, garantindo que a fiscalização ocorra baseada estritamente em critérios técnicos e alcance qualquer ponto do território nacional imediatamente. A exclusividade da competência dos AFTs reforça essa segurança jurídica e isenção. Simultaneamente, o ciclo de proteção só se fecha com o não-retorno. O resgate sem perspectiva gera reincidência. A proposta inova ao tratar a educação (alfabetização e ensino técnico) como pilar central. Garantir renda mínima durante a transição e suporte psicossocial permite que a vítima supere a vulnerabilidade econômica e educacional, transformando o resgate em uma porta efetiva para a cidadania e o trabalho decente.	116	MAIORIA	Governo	Trabalho escravo; pós-resgate; emancipação
				BA-II-2	Propõe-se a implementação de um Plano Integrado de Promoção de Ações Emancipatórias a pessoas vulneráveis (incluindo resgatadas), atentando-se a perspectivas de gênero e raça, por meio de ações integradas incluindo as seguintes: 1. Fortalecimento das ações de fiscalização, inclusive por meio de reestruturação e recomposição do quadro da auditoria-fiscal do trabalho e carreiras de apoio; promoção de ações emancipatórias, priorizando a fase de pós-resgate e a emancipação das vítimas, garantindo assistência e oferta de educação/qualificação emancipatórias, bem como fortalecendo redes regionais de proteção e intermediação no mercado de trabalho - inclusive com a utilização de verbas do FAT e do FGTS. 2. Atenção especial às trabalhadoras domésticas e de cuidado: criação de um Protocolo específico para as ações emancipatórias do pós-resgate; fortalecimento da fiscalização do Trabalho Doméstico e de Cuidado; apoio à sindicalização das trabalhadoras domésticas.	Uma política pública eficiente de combate ao trabalho análogo ao de escravizado passa necessariamente pelo fortalecimento da Fiscalização do Trabalho e estruturas administrativas do MTE e pelo êxito das ações do pós-resgate, incluindo o fortalecimento das Redes Regionais de Proteção. A reinserção plena e digna de vítimas de trabalho análogo à escravidão é um imperativo ético e social. Propõe-se um programa robusto, coordenado pelo MTE, focado na educação e qualificação dessas pessoas, associada a outras ações emancipatórias como a reinserção no mercado de trabalho. A conscientização das vítimas sobre a opressão sofrida atua diretamente na formação da cidadania e conquista da autonomia. A atenção especial à trabalhadora doméstica se justifica essencialmente pelo perfil dessa classe trabalhadora e pela forma de exploração. Deve-se garantir que trabalhadores domésticos resgatados recebam ações de apoio e reintegração especializadas, inclusive com protocolo específico.	103	MAIORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
II	G-II-13	Estimular a conclusão no âmbito do Congresso Nacional do processo de ratificação da Convenção 190, adotada pela Conferência da Organização Internacional do Trabalho de 2019. A convenção tem por objeto eliminar a violência e o assédio no mundo do trabalho, promovendo no presente e no futuro do trabalho ambientes laborais realmente igualitários, sem assédio e violência, inclusive de gênero e com respeito aos Direitos Humanos.	ES-II-3	ES-II-3	Estimular a conclusão no âmbito do Congresso Nacional do processo de ratificação da Convenção 190, adotada pela Conferência da Organização Internacional do Trabalho de 2019. A convenção tem por objeto eliminar a violência e o assédio no mundo do trabalho, promovendo no presente e no futuro do trabalho ambientes laborais realmente igualitários, sem assédio e violência, inclusive de gênero e com respeito aos Direitos Humanos.	A conclusão do processo de ratificação da Convenção nº 190 iniciado pelo Governo Federal e em trâmite no Congresso Nacional representará um importante marco no reconhecimento da violência e do assédio no ambiente de trabalho, incluindo o de gênero, como violações fundamentais dos direitos humanos. O texto da Convenção amplia os conceitos relacionados à violência e ao assédio no trabalho, apontando o papel dos empregadores na prevenção e na sua eliminação, estabelecendo medidas práticas para lidar com casos de violação. Com conclusão da ratificação e adoção da Convenção 190, espera-se que mais ações concretas sejam tomadas para garantir um ambiente de trabalho livre de violência e assédio, contribuindo para a promoção da igualdade e do respeito aos direitos humanos no mundo do trabalho.	73	MAIORIA	Governo	Assédio; violência; OIT; direitos humanos
II	G-II-14	Criação de uma plataforma digital central para conectar, em tempo real, as demandas de competências das empresas com a oferta de educação profissional de instituições públicas e privadas, inclusive Institutos Federais e Sistema S, respectivamente. O sistema visa aprimorar a intermediação de mão de obra e capacitar sindicatos, garantindo uma transição justa e o alinhamento estratégico entre a força de trabalho e o futuro do mercado.	RR-II-2	RR-II-2	Criação de uma plataforma digital central para conectar, em tempo real, as demandas de competências das empresas com a oferta de educação profissional de instituições públicas e privadas, inclusive Institutos Federais e Sistema S, respectivamente. O sistema visa aprimorar a intermediação de mão de obra e capacitar sindicatos, garantindo uma transição justa e o alinhamento estratégico entre a força de trabalho e o futuro do mercado.	Inclusão e Equidade: O sistema será concebido para combater as desigualdades sociais e raciais, priorizando o acesso de grupos minoritários – como jovens de baixa renda, mulheres, pessoas com deficiência, população negra e indígenas – a programas de qualificação de alta qualidade. Serão implementados mecanismos de busca ativa e políticas afirmativas para garantir inclusão e equidade, servindo como uma ferramenta de transformação social. Execução, Gestão e Financiamento: A implementação e gestão do sistema ficarão a cargo da Superintendência Regional do Trabalho nos estados, que será responsável por coordenar a execução das políticas e monitorar os resultados. A sustentabilidade financeira será garantida por: Reestruturação de Gastos Públicos: Utilização de parte dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para qualificação, visando reduzir a necessidade do seguro-desemprego a longo prazo. Captação de Recursos: Atração de investimentos por meio de incentivos fiscais para empresas e busca de verbas em fundos de inovação e tecnologia. Parcerias Estratégicas: Estabelecimento de convênios com instituições do Sistema S (SENAI, SENAC, etc.) para otimizar o uso dos fundos já existentes.	52	AMPLA MAIORIA	Governo	Competências; matching; educação profissional
III	G-III-1	Promover a integração das políticas públicas de emprego, trabalho e renda no Brasil entre diversas esferas de governo e órgãos gestores, por meio da criação do Sistema Nacional Integrado de Emprego, Trabalho e Renda (SINETRAB), contando com uma articulação intergovernamental, de forma a evitar a sobreposição de ações, e a aumentar a eficiência na alocação de recursos dos fundos públicos e na produção de uso de dados para monitoramento e avaliação.		DF-III-3	Promover a integração das políticas públicas de emprego, trabalho e renda no Brasil entre diversas esferas de governo e órgãos gestores, por meio da criação do Sistema Nacional Integrado de Emprego, Trabalho e Renda (SINETRAB), contando com uma articulação intergovernamental, de forma a evitar a sobreposição de ações, e a aumentar a eficiência na alocação de recursos dos fundos públicos e na produção de uso de dados para monitoramento e avaliação	A fragmentação histórica das políticas públicas de emprego, trabalho e renda no Brasil entre diversas esferas de governo e órgãos gestores resulta num quadro de pouca articulação interinstitucional, sobreposição de ações, baixa eficiência na alocação de recursos dos fundos públicos e deficiência na produção de uso de dados para monitoramento e avaliação. Os principais fundos que financiam essas políticas, como FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador e o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (via PRONATEC), muitas vezes atuam de forma desconectada, dificultando a implementação de ações coordenadas e efetivas. Com o SINETRAB e a integração dos fundos e sistemas de informação, o Brasil poderá elevar significativamente a eficácia e a transparência das políticas de emprego, trabalho e renda, garantindo que os recursos disponíveis gerem impacto real na vida dos trabalhadores e na economia.	47	MAIORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
			DF-III-3 AC-III-1 AP-III-1	AC-III-1	Criação do Sistema Nacional Integrado de Emprego, Trabalho, Renda e Inclusão produtiva, com articulação intergovernamental e coordenação entre fundos.	A ausência de dados atualizados, integrados e acessíveis compromete a elaboração de políticas públicas eficazes. Um Sistema Nacional com ramificações Estaduais e Municipais, possibilitará não apenas o acompanhamento contínuo de indicadores, mas também sua utilização conforme as necessidades e peculiaridades de cada Região. Isso garante que os Municípios possam planejar ações de impacto local, que Estados articulem políticas regionais mais assertivas. Essa estrutura fortalece a articulação entre união, estados e municípios, promovendo políticas transparente e monitoradas.	45	MAIORIA	Governo	Integração de políticas; coordenação federativa; governança intergovernamental; monitoramento e dados.
				AP-III-1	Criação do Sistema Nacional Integrado de Emprego, Trabalho e Renda (SINETRAB), com articulação intergovernamental, coordenação entre fundos e uso inteligente de dados para avaliação de impacto.	A fragmentação histórica das políticas públicas de emprego, trabalho e renda no Brasil entre diversas esferas de governo e órgãos gestores resulta num quadro de pouca articulação interinstitucional, sobreposição de ações, baixa eficiência na alocação de recursos dos fundos públicos e deficiência na produção e uso de dados para monitoramento e avaliação. Os principais fundos que financiam essas políticas, como FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador e o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (via PRONATEC), muitas vezes atuam de forma desconectada, dificultando a implementação de ações coordenadas e efetivas. Com o SINETRAB e a integração dos fundos e sistemas de informação, o Brasil poderá elevar significativamente a eficácia e a transparência das políticas de emprego, trabalho e renda, garantindo que os recursos disponíveis gerem impacto real na vida dos trabalhadores e na economia.	54	AMPLA MAIORIA	Governo	
III	G-III-2	Fortalecer o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTEs) por meio da ampliação e modernização de sua estrutura administrativa, realização de concursos públicos para suprir carências na área de suporte técnico-administrativo, ampliação do quadro de Auditores-Fiscais do Trabalho, valorização dos servidores da carreira dos servidores administrativos e incremento dos recursos orçamentários destinados à pasta.	RO-III-1		Fortalecer a atuação das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE) com o intuito de ampliar a ação do Governo Federal nos territórios, através do financiamento para manutenção e ampliação da estrutura física, realização de concursos públicos para o preenchimento do quadro de servidores, promover ações de fronteira nos estados de divisa com outros países, promoção de cursos de capacitação aos servidores para atualização contínua dos conhecimentos.	As estruturas físicas das Superintendências precisam ser melhoradas com vista a aumentar a atuação de prestação de serviço e das fiscalizações do trabalho. A ampliação da convocação de auditores do último concurso criaria condições em promover o trabalho decente no território.	53	Ampla Maioria	Governo	
				AL-III-3	Propõe-se o fortalecimento estrutural e funcional do serviço público federal/MTE, visando garantir a qualidade e efetividade dos serviços, (fiscalização do trabalho), da promoção de direitos trabalhistas e mediação de conflitos laborais em todo o território nacional, com foco na valorização dos servidores, preenchimento e ampliação do quadro funcional, investimentos em infraestrutura com modernização das instalações físicas e melhoria das condições de trabalho, concursos públicos regulares e políticas de valorização profissional (Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS), providenciando-se a adequação legislativa para permitir que a despesa adicional, ou ao menos parte dela, seja custeada com recursos provenientes dos fundos cuja finalidade é exatamente o Amparo ao Trabalhador.	A Constituição Federal, em seu art. 6º, reconhece o trabalho como direito social, e o art. 37 impõe à administração pública o dever de eficiência. O serviço público federal/MTE é essencial para garantia de direitos, mas enfrenta déficit de servidores, falta de estrutura e sobrecarga funcional. O fortalecimento dos serviços públicos federais, em especial, o Ministério do Trabalho, é medida urgente para assegurar a proteção do trabalhador, a promoção da justiça social e o cumprimento das normas laborais. Investir no MTE é promover dignidade aos trabalhadores, fortalecendo à construção de um país mais justo e produtivo.	60	AMPLA MAIORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
			RO-III-1 AL-III-3 ES-III-3 SC-III-2 PR-III-3	ES-III-3	Recompor e fortalecer a estrutura física, de pessoal (administrativo e da Inspeção do Trabalho) e tecnológica das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE) e do Sistema Público de Trabalho Emprego e Renda - SPTR, mediante modernização administrativa, técnica e orçamentaria adequada, inclusive com a destinação de recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador - FAT, visando a assegurar a efetiva regionalização da execução das políticas públicas de emprego, trabalho, renda e de Inspeção do Trabalho, revertendo o desmonte institucional ocorrido e fortalecendo suas ações, o diálogo tripartite, a erradicação do trabalho escravo e a eliminação do trabalho infantil com inserção no sistema de aprendizagem profissional nos moldes do "Projeto Feira Livre de Trabalho Infantil" e a qualificação profissional de jovens.	Recompor a capacidade de atuação das Superintendências Regionais do MTE e do Sistema Público de Trabalho Emprego e Renda - SPTR, com a utilização também de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, é condição essencial para a implementação e gestão regionalizada de políticas públicas de emprego, trabalho, renda e de Inspeção na promoção do trabalho decente. As estruturas físicas e tecnológicas das Superintendências precisam ser melhoradas visando à prestação de serviços à população do Estado. A realização de concurso público para o pessoal administrativo e a convocação dos auditores aprovados no último concurso, inclusive no cadastro de reserva, são medidas fundamentais para a gestão efetiva das políticas públicas a cargo da Administração do Trabalho.	72	MAIORIA	Governo	Fortalecimento institucional; modernização administrativa; auditores-fiscais; capacidade estatal.
				SC-III-2	Fortalecer: -A atuação das Superintendência Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE), assegurando recursos para manutenção e ampliação das estruturas físicas, implantação de assessoria de comunicação, reposição periódicas do quadro de servidores por meio de concursos públicos, promoção de cursos de capacitação aos servidores: -Rede SINE estadual e municipal; -E ampliar as políticas públicas de emprego, trabalho e renda, assegurando a gestão eficiente, transparente e sustentável dos fundos que as financiam em especial o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e promovendo a integração com outros mecanismos de fomento e investimento regionais.	Contribuir para um melhor atendimento á sociedade e ao desenvolvimento socioeconômico e investimento regionais.	80	MAIORIA	Governo	
				PR-III-3	Fortalecer o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTEs) por meio da ampliação e modernização de sua estrutura administrativa, realização de concursos públicos para suprir carências na área de suporte técnico-administrativo, ampliação do quadro de Auditores-Fiscais do Trabalho, valorização dos servidores da carreira dos servidores administrativos e incremento dos recursos orçamentários destinados à pasta.	O fortalecimento institucional do MTE e das SRTEs é essencial para garantir a implementação efetiva das políticas públicas de trabalho e emprego do Governo Federal. A ampliação de recursos humanos e materiais permitirá maior capacidade de geração de emprego e renda, melhora na oferta de programas de qualificação profissional e incremento da fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e das normas de segurança e saúde no trabalho. Com equipes completas e infraestrutura adequada, o Estado poderá atuar de forma mais eficiente, protegendo direitos, prevenindo irregularidades e promovendo condições dignas de trabalho para toda a população.	101	MAIORIA	Governo	
III	G-III-3	Propõe-se a destinação de recursos específicos advindos da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024, para modernizar a fiscalização trabalhista, reaparelhar as Superintendências Regionais do Trabalho e unidades descentralizadas, além de financiar as políticas públicas voltadas à proteção e reinserção das vítimas de violações cometidas. O Recurso apoiaria ações estruturantes como aquisição de equipamentos de fiscalização, atualização tecnológica, sistemas de inteligência e capacitação técnica das equipes. No âmbito das políticas públicas, seriam financiadas iniciativas práticas de acolhimento e reparação, como atendimento emergencial, acompanhamento psicossocial, mediação com serviços socioassistenciais e programas de reinserção produtiva.	SP-III-3	SP-III-3	Propõe-se a destinação de recursos específicos advindos da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024, para modernizar a fiscalização trabalhista, reaparelhar as Superintendências Regionais do Trabalho e unidades descentralizadas, além de financiar as políticas públicas voltadas à proteção e reinserção das vítimas de violações cometidas. O Recurso apoiaria ações estruturantes como aquisição de equipamentos de fiscalização, atualização tecnológica, sistemas de inteligência e capacitação técnica das equipes. No âmbito das políticas públicas, seriam financiadas iniciativas práticas de acolhimento e reparação, como atendimento emergencial, acompanhamento psicossocial, mediação com serviços socioassistenciais e programas de reinserção produtiva.	O mecanismo otimiza o uso dos recursos da portaria, garantindo resposta articulada e permanente às violações trabalhistas, fortalecendo a capacidade do Estado de planejar, executar, controlar, avaliar para acompanhar e proteger. Ao financiar políticas públicas práticas, especialmente acolhimento, reinserção produtiva e qualificação, o recurso amplia a efetividade da reparação às vítimas e contribui para a modernização das ações de inspeção e promoção do trabalho decente.	143	MINORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
III	G-III-4	Criação de Fundo de Aparelhamento e Aperfeiçoamento das Superintendências do Trabalho e da Fiscalização do Trabalho, com fontes de financiamento estáveis (como percentuais de multas trabalhistas, dotações orçamentárias, convênios e parcerias institucionais), destinado exclusivamente a: 1. Modernização de equipamentos, veículos e sistemas tecnológicos; 2. Formação e capacitação continuada dos servidores; 3. Ampliação da rede de atendimento das Superintendências do Trabalho; 4. Fortalecimento das ações de fiscalização, com foco na prevenção de irregularidades, orientação trabalhista e na proteção dos direitos trabalhistas. Objetivo: Fortalecer a capacidade institucional e operacional das Superintendências Regionais do Trabalho, garantindo melhores condições de atuação da fiscalização trabalhista, visando à proteção dos direitos dos trabalhadores e à promoção de relações laborais justas e equilibradas.	RR-III-2	RR-III-2	Criação de Fundo de Aparelhamento e Aperfeiçoamento das Superintendências do Trabalho e da Fiscalização do Trabalho, com fontes de financiamento estáveis (como percentuais de multas trabalhistas, dotações orçamentárias, convênios e parcerias institucionais), destinado exclusivamente a: 1. Modernização de equipamentos, veículos e sistemas tecnológicos; 2. Formação e capacitação continuada dos servidores; 3. Ampliação da rede de atendimento das Superintendências do Trabalho; 4. Fortalecimento das ações de fiscalização, com foco na prevenção de irregularidades, orientação trabalhista e na proteção dos direitos trabalhistas. Objetivo: Fortalecer a capacidade institucional e operacional das Superintendências Regionais do Trabalho, garantindo melhores condições de atuação da fiscalização trabalhista, visando à proteção dos direitos dos trabalhadores e à promoção de relações laborais justas e equilibradas.	As Superintendências do Trabalho desempenham papel essencial na garantia do cumprimento da legislação trabalhista, mediação de conflitos e promoção de políticas públicas de emprego, saúde e segurança do trabalho. Contudo, enfrentam há anos limitações estruturais, orçamentárias e tecnológicas, o que compromete a efetividade de suas ações e a proteção adequada dos trabalhadores.	32	MAIORIA	Governo	Financiamento estável; fundos públicos; fiscalização do trabalho; sustentabilidade institucional.
III	G-III-5	Instituir o Fundo Nacional de Redução de Danos Trabalhistas e Inclusão Produtiva (FUNRED), de natureza contábil-financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), destinado ao financiamento de ações e projetos voltados à reparação socioeconômica e à inclusão produtiva de trabalhadores afetados por violações laborais, desigualdades e discriminações. O FUNRED será composto por recursos provenientes de condenações judiciais, termos de ajuste de conduta, multas administrativas, doações e outras fontes legalmente previstas, e será gerido por um Conselho Gestor Tripartite e Paritário, responsável pela deliberação sobre o uso dos recursos e pela supervisão da execução financeira.	SE-III-3	SE-III-3	Instituir o Fundo Nacional de Redução de Danos Trabalhistas e Inclusão Produtiva (FUNRED), de natureza contábil-financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), destinado ao financiamento de ações e projetos voltados à reparação socioeconômica e à inclusão produtiva de trabalhadores afetados por violações laborais, desigualdades e discriminações. O FUNRED será composto por recursos provenientes de condenações judiciais, termos de ajuste de conduta, multas administrativas, doações e outras fontes legalmente previstas, e será gerido por um Conselho Gestor Tripartite e Paritário, responsável pela deliberação sobre o uso dos recursos e pela supervisão da execução financeira.	A inexistência de um instrumento nacional de reparação e reintegração produtiva limita o alcance das políticas de trabalho decente e transição justa. O FUNRED garantirá base financeira estável e transparente, permitindo que o MTE promova projetos de economia solidária, qualificação, empreendedorismo social e inovação produtiva, assegurando que recursos oriundos de danos coletivos sejam reinvestidos na recuperação da dignidade laboral e na redução das desigualdades sociais.	43	MAIORIA	Governo	
III	G-III-6	Propõe-se criar o Fundo Nacional para Sustentabilidade no Mundo do Trabalho, destinado a fomentar práticas sustentáveis nas relações laborais, alinhadas aos princípios do trabalho decente e da transição ecológica justa, com capacitação dos trabalhadores. Atuará nos pilares ambiental (redução dos impactos ecológicos das operações) e social (promoção da saúde, segurança e bem-estar). Poderá financiar projetos que promovam a transição para modelos produtivos sustentáveis, com impacto direto na melhoria das condições de trabalho, além de apoiar pesquisas e inovações tecnológicas em IES e instituições de pesquisa, garantindo a competitividade das empresas. Entre os projetos elegíveis, destacam-se a adoção de processos com fontes renováveis de energia, que reduzam riscos de sistemas poluentes, e a substituição de tecnologias obsoletas por equipamentos modernos e seguros, que minimizem a exposição a agentes físicos e químicos nocivos, como ruído, calor, vapores tóxicos e poeiras industriais.	PB-III-3	PB-III-3	Propõe-se criar o Fundo Nacional para Sustentabilidade no Mundo do Trabalho, destinado a fomentar práticas sustentáveis nas relações laborais, alinhadas aos princípios do trabalho decente e da transição ecológica justa, com capacitação dos trabalhadores. Atuará nos pilares ambiental (redução dos impactos ecológicos das operações) e social (promoção da saúde, segurança e bem-estar). Poderá financiar projetos que promovam a transição para modelos produtivos sustentáveis, com impacto direto na melhoria das condições de trabalho, além de apoiar pesquisas e inovações tecnológicas em IES e instituições de pesquisa, garantindo a competitividade das empresas. Entre os projetos elegíveis, destacam-se a adoção de processos com fontes renováveis de energia, que reduzam riscos de sistemas poluentes, e a substituição de tecnologias obsoletas por equipamentos modernos e seguros, que minimizem a exposição a agentes físicos e químicos nocivos, como ruído, calor, vapores tóxicos e poeiras industriais.	O agravamento ambiental causado por práticas produtivas insustentáveis exige a urgente transformação dos modelos econômicos e sociais. No mundo do trabalho, essa mudança é estratégica. A sustentabilidade, como vetor de proteção social, permite melhorar ambientes laborais, tornando-os mais seguros, saudáveis e dignos. O FNSMT propõe integrar política ambiental e laboral, financiando projetos com tecnologias limpas e processos seguros, gerando empregos de qualidade e reduzindo passivos ambientais e trabalhistas. O fundo poderá ser constituído com recursos do FAT, FGTS e parcerias com fundos estaduais e municipais. Sua gestão será articulada entre os Ministérios do Trabalho, Meio Ambiente e Indústria, com monitoramento baseado em indicadores de impacto ambiental e social.	81	MAIORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
III	G-III-7	Fortalecimento dos Serviços Públicos de Emprego (SINEs), com consultores especializados no atendimento à população 50+, oferecendo: orientação profissional personalizada; Apoio na elaboração de currículos e na preparação para entrevistas; Encaminhamento a programas de estágio, trainee ou requalificação voltados à transição de carreira e reinserção produtiva; Ampliação do Uso Estratégico do FAT, com adoção de mecanismos que priorizem o uso do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) em ações de qualificação e reemprego regionalizado, com ênfase em setores estratégicos como bioenergia, tecnologia, turismo e agroindústria.	TO-III-1 MS-III-1	TO-III-1	Reestruturar e modernizar o Sistema nacional de emprego para ampliar oferta de vagas, contemplar setores inovadores e incluir segmentos específicos como PcDs, permitindo acumulação do BPC/LOAS com trabalho.	A modernização do SINE é essencial para responder às inovações tecnológicas e reduzir desigualdades. A inclusão de públicos específicos fortalece equidade, empregabilidade e desenvolvimento sustentável.	41	MAIORIA	Governo	Sistema público de emprego; inclusão produtiva; intermediação de mão de obra; PCD; FAT
				MS-III-1	Fortalecimento dos Serviços Públicos de Emprego (SINEs) com consultores especializados no atendimento à população 50+, oferecendo: orientação profissional personalizada; Apoio na elaboração de currículos e na preparação para entrevistas; Encaminhamento a programas de estágio, trainee ou requalificação voltados à transição de carreira e reinserção produtiva; Ampliação do Uso Estratégico do FAT, com adoção de mecanismos que priorizem o uso do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) em ações de qualificação e reemprego regionalizado, com ênfase em setores estratégicos como bioenergia, tecnologia, turismo e agroindústria.	A proposta busca atualizar e fortalecer o papel dos Serviços Públicos de Emprego (SINEs) como instrumentos centrais das políticas ativas de trabalho, frente aos desafios demográficos e econômicos que afetam o mercado de trabalho brasileiro. O envelhecimento da força de trabalho e as rápidas transformações tecnológicas têm ampliado a exclusão de trabalhadores com mais de 50 anos, que frequentemente enfrentam dificuldades de reinserção, mesmo possuindo experiência e qualificação. Nesse contexto, propõe-se a implantação de consultores especializados no atendimento à população 50+, com foco na transição de carreira, requalificação e recolocação profissional. Essa ação permitirá uma atuação mais humanizada e segmentada dos SINEs. A integração dessas duas medidas — modernização dos SINEs e gestão estratégica do FAT — contribuirá para: Reforçar a eficiência e capilaridade das políticas públicas de emprego; Promover requalificação produtiva alinhada às demandas regionais;	62	AMPLA MAIORIA	Governo	
III	G-III-8	Fortalecimento da Aprendizagem, Inclusão de Pessoas com Deficiência e Reforço da Fiscalização que combine a expansão da Aprendizagem com a inclusão de PCD e o reforço da Inspeção do Trabalho nestes eixos. A política deve: 1.Aprimorar a Aprendizagem: Tornar obrigatória a contratação de aprendizes por todos os entes públicos (Federal, Estadual e Municipal). Implementar incentivos fiscais para empresas através de auxílio educação para formação superior de empregados. 2.Qualificar a Inclusão de PCD: Criar um Plano de Inclusão Qualitativa de PCD, que garanta a correta aplicação da Cota de Aprendizagem, a aferição da acessibilidade universal (física, comunicacional e atitudinal), requalificação e ascensão profissional. 3.Reforçar a Estrutura do MTE: Para o monitoramento ativo da Aprendizagem, dos Direitos das Pessoas com Deficiência, da verificação da acessibilidade e para o combate a práticas degradantes. É primordial neste sentido a criação de agências em municípios-chave.	MT-III-3	MT-III-3	Fortalecimento da Aprendizagem, Inclusão de Pessoas com Deficiência e Reforço da Fiscalização que combine a expansão da Aprendizagem com a inclusão de PCD e o reforço da Inspeção do Trabalho nestes eixos. A política deve: 1.Aprimorar a Aprendizagem: Tornar obrigatória a contratação de aprendizes por todos os entes públicos (Federal, Estadual e Municipal). Implementar incentivos fiscais para empresas através de auxílio educação para formação superior de empregados. 2.Qualificar a Inclusão de PCD: Criar um Plano de Inclusão Qualitativa de PCD, que garanta a correta aplicação da Cota de Aprendizagem, a aferição da acessibilidade universal (física, comunicacional e atitudinal), requalificação e ascensão profissional. 3.Reforçar a Estrutura do MTE: Para o monitoramento ativo da Aprendizagem, dos Direitos das Pessoas com Deficiência, da verificação da acessibilidade e para o combate a práticas degradantes. É primordial neste sentido a criação de agências em municípios-chave.	A garantia do direito a um trabalho digno passa pela inclusão produtiva de grupos historicamente marginalizados e pelo fortalecimento da fiscalização. Em Mato Grosso, 150,7 mil jovens (de 18 a 29 anos) em 2023 estavam na condição de NEET, o que equivale a 21,3% da população juvenil nessa faixa. É preciso frisar que as taxas de participação de Pessoas com Deficiência no estado (38,5%) e ocupação (37,6%) são superiores à média nacional, no entanto, a Vedação do Retrocesso e o Dever de Progressividade impõem a necessidade de não se reduzir a marcha e ampliar a qualidade da inclusão, exigindo uma plena participação das Pessoas com Deficiência na elaboração das políticas. O Plano de Inclusão Qualitativa e o monitoramento da Inspeção do Trabalho devem ser guiados pelo lema "Nada de nós sem nós", assegurando o cumprimento dos marcos constitucionais e internacionais. O reforço da estrutura do MTE é essencial para a efetivação destas cotas e para o combate a práticas degradantes.	75	AMPLA MAIORIA	Governo	Aprendizagem profissional; juventude;

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
			PE-III-3	PE-III-3	Ampliar a aprendizagem profissional para órgãos e entidades públicas das esferas federal, estadual e municipal, ASSEGURAR que, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade realizem atividades práticas no serviço público, com formação teórica em entidades sem fins lucrativos cadastradas no CNAP. O custeio dos cursos teóricos poderá ser realizado com recursos do FAT e dos Fundos Estaduais do Trabalho, mediante regulamentação específica. Ainda nesse sentido, propomos a atualização dos instrumentos de formação de preços de serviços em licitações públicas, para que sejam reconhecidas e destacadas nos custos das empresas terceirizadas as despesas decorrentes da contratação de aprendizes (alteração da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão e Inovação - SEGES, do Ministério da Gestão e Inovação - MGI). As medidas fortalecem a inclusão produtiva, a qualificação profissional e o combate ao trabalho infantil, garantindo oportunidades em mais municípios do Estado.	A aprendizagem profissional é ferramenta essencial para inclusão de adolescentes e jovens em vulnerabilidade social e combate ao trabalho infantil. Ampliar essa política para órgãos públicos permite que o Estado atue como agente formador, oferecendo prática profissional no serviço público e teoria em entidades qualificadoras. O custeio dos cursos teóricos com recursos do FAT e dos Fundos Estaduais do Trabalho, mediante regulamentação específica, garante viabilidade financeira. A medida amplia o alcance territorial e social da política pública, promovendo qualificação profissional, cidadania e acesso ao primeiro emprego em todo o país. A implementação da atualização dos instrumentos de formação de preços de serviços em licitações públicas seria de suma importância para a aprendizagem, uma vez que as empresas de terceirização, diante da remuneração obtida com a contratação de aprendizes deixariam de apresentar resistência à política.	71	MAIORIA	Governo	inclusão de PCD; fiscalização do trabalho.
III	G-III-9	A Bancada Governamental: propõe a revisão da arquitetura do cofinanciamento federativo da política pública de trabalho, de modo a garantir que os municípios com menos de 40 mil habitantes também tenham acesso aos recursos da União. Atualmente, o modelo de financiamento exclui a maioria dos municípios brasileiros — e, no caso do RN, 98 dos 167 municípios possuem população inferior a 10 mil habitantes. É necessário instituir um mecanismo de repasse automático e proporcional à vulnerabilidade socioeconômica, assegurando que o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (SPTER) seja efetivamente descentralizado, fortalecendo a gestão local e ampliando a inclusão produtiva em territórios de baixa capacidade fiscal.	RJ-III-3	RJ-III-3	Dispor de previsão legal para que municípios com menos de 200.000 hab. possam (voltar a) firmar termos de adesão para Programa SINE para execução direta das políticas públicas de emprego trabalho e renda.	"O Brasil de acordo com o IBGE, 2025 tem atualmente 5.570 Municípios destes 4.800 tem menos de 50 mil habitantes que representa 86% do total, 92 Municípios apresentam população com menos de 100 mil habitantes representando 9,2% do total, no intervalo de 100 a 200 mil são 348 Municípios, 48 Municípios apresentam população acima de 500 mil o que representa 0,9% do número total de municípios do País. Pelos dados acima, constata-se que mais de 90% dos Municípios brasileiros ficam automaticamente impedidos de acessar projetos essenciais do FAT e Isto revela que o critério atualmente utilizado não considera a realidade federativa, excluem localidades menores mais vulneráveis, que possuem menor capacidade de investimento dependendo majoritariamente de programas federais. Por esses motivos são recomendáveis a execução de convênios diretos entre a União e os Municípios que apresentarão maior agilidade, aderência territorial e transparência."	114	MAIORIA	Governo	
			RN-III-3	RN-III-3	A Bancada Governamental: propõe a revisão da arquitetura do cofinanciamento federativo da política pública de trabalho, de modo a garantir que os municípios com menos de 40 mil habitantes também tenham acesso aos recursos da União. Atualmente, o modelo de financiamento exclui a maioria dos municípios brasileiros — e, no caso do RN, 98 dos 167 municípios possuem população inferior a 10 mil habitantes. É necessário instituir um mecanismo de repasse automático e proporcional à vulnerabilidade socioeconômica, assegurando que o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (SPTER) seja efetivamente descentralizado, fortalecendo a gestão local e ampliando a inclusão produtiva em territórios de baixa capacidade fiscal.	O Caderno de Subsídios do Governo do RN (2025) destaca que os pequenos municípios são os que mais sofrem com a ausência de financiamento regular para ações de trabalho, emprego e renda. O Boletim do Mercado de Trabalho (DIEESE/SETHAS, 2025) mostra que as regiões com menor estrutura administrativa são também as de maior taxa de desocupação e informalidade. A revisão da política de cofinanciamento é essencial para construir um federalismo cooperativo, capaz de democratizar o acesso aos recursos e fortalecer a capilaridade do SPTER, assegurando que a política do trabalho chegue às bases do território potiguar e aos pequenos municípios do país.	66	AMPLA MAIORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
III	G-III-10	1.Instituir em âmbito nacional o PLANO NACIONAL DE TRABALHO E INCLUSÃO PRODUTIVA, autorizando a criação, pelo MTE, de 27 Comissões Regionais de Trabalho e Inclusão Produtiva, presididas pelas SRTEs, compostas por atores envolvidos no planejamento, incluindo os CETERs, oferta e aproveitamento das políticas de profissionalização e empregabilidade, fixando, por meio do diálogo social tripartite, diretrizes de investimento e aferição da efetividade das políticas de trabalho no âmbito regional. 2. Descentralizar para SRTEs o acesso às estatísticas das políticas de empregabilidade, de forma a instrumentalizar a União, no âmbito regional, a coordenar, em conjunto com os governos estaduais, o desenvolvimento de PLANOS LOCAIS DE TRABALHO E INCLUSÃO PRODUTIVA, por meio do diálogo tripartite. 3.Destinar uma das vagas da bancada governista do CODEFAT, prevista na resolução nº 890, ao FONSET. 4. Tornar obrigatória e continuada a transferência automática de fundo a fundo de financiamento do SINE.	RS-III-1 AM-III-1	RS-III-1	1.Instituir em âmbito nacional o PLANO NACIONAL DE TRABALHO E INCLUSÃO PRODUTIVA, autorizando a criação, pelo MTE, de 27 Comissões Regionais de Trabalho e Inclusão Produtiva, presididas pelas SRTEs, compostas por atores envolvidos no planejamento, incluindo os CETERs, oferta e aproveitamento das políticas de profissionalização e empregabilidade, fixando, por meio do diálogo social tripartite, diretrizes de investimento e aferição da efetividade das políticas de trabalho no âmbito regional. 2. Descentralizar para SRTEs o acesso às estatísticas das políticas de empregabilidade, de forma a instrumentalizar a União, no âmbito regional, a coordenar, em conjunto com os governos estaduais, o desenvolvimento de PLANOS LOCAIS DE TRABALHO E INCLUSÃO PRODUTIVA, por meio do diálogo tripartite. 3.Destinar uma das vagas da bancada governista do CODEFAT, prevista na resolução nº 890, ao FONSET. 4. Tornar obrigatória e continuada a transferência automática de fundo a fundo de financiamento do SINE.	Não foi apresentada justificativa.	111	Maioria	Governo	Descentralização federativa; planejamento territorial; governança regional; políticas de emprego.
				AM-III-1	Planos Locais de Desenvolvimento do Trabalho e Renda (PLDTRs) Integrados: a) Incentivar e apoiar tecnicamente municípios e consórcios intermunicipais na elaboração de PLDTRs que identifiquem as vocações econômicas, as demandas por qualificação, os grupos prioritários e as estratégias de geração de emprego e renda locais. b) Apoiar a criação de ecossistemas locais de inovação que articulem universidades, empresas, governos e sociedade civil para o desenvolvimento de soluções locais de emprego e renda.	Esta proposta busca fortalecer a dimensão local e regional das políticas de emprego. Ao incentivar e apoiar tecnicamente a elaboração de PLDTRs, o MTE capacitará municípios e consórcios a diagnosticar suas vocações econômicas, identificar demandas específicas por qualificação e planejar estratégias personalizadas de geração de emprego e renda. A justificativa é que o desenvolvimento local é crucial para um crescimento equilibrado do país, e as soluções mais eficazes geralmente emergem do conhecimento das realidades específicas de cada território. Isso promove a descentralização das políticas, otimiza a alocação de recursos e garante que as iniciativas de emprego e renda sejam pertinentes às necessidades de cada comunidade, gerando maior impacto social e econômico. As ações devem ser custeadas com os recursos do FAT.	124	AMPLA MAIORIA	Governo	
III	G-III-11	Assegurar a gestão democrática, transparente e tripartite dos recursos do FAT e FGTS, aprimorando os mecanismos de controle social e a divulgação periódica dos resultados das políticas financiadas e a partir daí orientar a aplicação dos recursos do FAT e do FGTS para apoiar inclusive projetos produtivos e de infraestrutura geradores de mais empregos articulados às políticas de desenvolvimento regional.	PA-III-3 MG-III-3	MG-III-3	Fortalecimento do FAT através da otimização das Receitas do PIS/PASEP: realização de análise do Impacto da Informalidade, no qual busca quantificar o impacto da informalidade na arrecadação do PIS/PASEP, explorando mecanismos que incentivem a formalização e a contribuição.	Esta proposta visa garantir a sustentabilidade financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), vital para o custeio do seguro-desemprego e abono salarial. A justificativa é que a arrecadação dessas contribuições é fundamental para assegurar a saúde financeira do FAT, protegendo os direitos dos trabalhadores e a capacidade do fundo de financiar políticas estruturantes de emprego.		MINORIA	Governo	
				PA-III-3	Assegurar a gestão democrática, transparente e tripartite dos recursos do FAT e FGTS, aprimorando os mecanismos de controle social e a divulgação periódica dos resultados das políticas financiadas e a partir daí orientar a aplicação dos recursos do FAT e do FGTS para apoiar inclusive projetos produtivos e de infraestrutura geradores de mais empregos articulados às políticas de desenvolvimento regional."	A gestão democrática, transparente e tripartite dos recursos do FAT e do FGTS se justifica pelo caráter público e estratégico desses fundos, que são alimentados com recursos oriundos do trabalho e destinados à proteção dos trabalhadores e ao financiamento de políticas de emprego, trabalho e renda. A participação de governo, trabalhadores e empregadores na definição de diretrizes, prioridades e no acompanhamento da execução fortalece o controle social, reduz riscos de desvio de finalidade e amplia a legitimidade das decisões. Além disso, a transparência e a divulgação periódica dos resultados das políticas financiadas permitem avaliar o impacto dos investimentos na geração de emprego decente, no desenvolvimento econômico e na redução das desigualdades, garantindo que os recursos cumpram sua função social e sejam utilizados de forma eficiente e alinhada ao interesse público.	109	AMPLA MAIORIA	Governo	Gestão tripartite; transparência; controle social; financiamento do emprego.

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
III	G-III-12	Garantia da Arrecadação e Combate à Fraude no FGTS: a) Aprimoramento da Fiscalização e Cobrança: Fortalecer os mecanismos de fiscalização e cobrança dos depósitos do FGTS, utilizando tecnologias avançadas para identificar e combater a sonegação e o não recolhimento por parte das empresas. b) Digitalização e Automação: Modernizar os sistemas de arrecadação e gestão do FGTS, simplificando os processos para as empresas e trabalhadores, e reduzindo as chances de erros e fraudes. c) A fiscalização das formas de contratação do trabalhador na modalidade de pessoa jurídica (PJ) com vista a identificar se não estão presentes os requisitos que caracterizam a relação de emprego previsto na CLT.	MA-III-2	MA-III-2	Garantia da Arrecadação e Combate à Fraude no FGTS: a) Aprimoramento da Fiscalização e Cobrança: Fortalecer os mecanismos de fiscalização e cobrança dos depósitos do FGTS, utilizando tecnologias avançadas para identificar e combater a sonegação e o não recolhimento por parte das empresas. b) Digitalização e Automação: Modernizar os sistemas de arrecadação e gestão do FGTS, simplificando os processos para as empresas e trabalhadores, e reduzindo as chances de erros e fraudes. c) A fiscalização das formas de contratação do trabalhador na modalidade de pessoa jurídica (PJ) com vista a identificar se não estão presentes os requisitos que caracterizam a relação de emprego previsto na CLT.	Não foi apresentada justificativa.	63	MINORIA	Governo	Fiscalização; arrecadação do FGTS; combate à fraude; conformidade trabalhista.
III	G-III-13	Criação de um sistema nacional de proteção social para trabalhadores por conta própria, a fim de estender a segurança social aos trabalhadores da economia informal. Este fundo seria mantido com a ajuda das empresas que utilizam dessa mão de obra informal(plataforma digitais x entregadores).	PI-III-2	PI-III-2	Criação de um sistema nacional de proteção social para trabalhadores por conta própria, a fim de estender a segurança social aos trabalhadores da economia informal. Este fundo seria mantido com a ajuda das empresas que utilizam dessa mão de obra informal(plataforma digitais x entregadores).	A falta de proteção social a maioria dos trabalhadores da economia informal dificulta não apenas a luta diária pela sua sobrevivência e a de suas famílias, mas também frustra-lhes as aspirações a um trabalho decente e digno. A criação de um sistema nacional de proteção social para trabalhadores por conta própria visa garantir segurança e dignidade a milhões de pessoas que laboram na economia informal, oferecendo-lhes um regime simplificado acessível de contribuições e benefícios. Além de reduzir desigualdades, o sistema incentivará a formalização gradual e fortalecerá o pacto social brasileiro, em alinhamento às diretrizes internacionais de trabalho decente e proteção universal.	24	MINORIA	Governo	Proteção social; informalidade; trabalhadores por conta própria; inclusão produtiva.
				CE-III-1	Integrar os microempreendedores individuais, autônomos, trabalhadores da economia popular solidária e micro e pequenas empresas nas políticas públicas de trabalho, por meio de programas de capacitação nas temáticas de gestão de negócios, cooperativismo, acesso a mercados e demais conhecimentos voltados ao desenvolvimento de suas atividades, garantindo formação continuada. Priorizar as políticas de inclusão produtiva, visando ampliar a proteção social e de renda, com a promoção da segurança econômica e da justiça social no mercado de trabalho.	Esta proposta reconhece a importância das identidades desses trabalhadores na economia brasileira, a fim de integrá-los de modo efetivo às políticas de trabalho, inclusive por meio da lei Paul Singer Nº. 15.068/2024. Isso inclui o desenvolvimento de programas de formação continuada adaptados às suas realidades e demandas. Esses segmentos carecem de apoio estruturado e acesso a qualificação de qualidade, pois são expostos à precarização. Ao priorizá-los, visa-se não apenas fortalecer o empreendedorismo e a economia popular solidária, mas também promover a formalização e a sustentabilidade de suas atividades, garantindo proteção e dignidade.	126	AMPLA MAIORIA	Governo	
III	G-III-14	Criação de um Observatório Nacional do Trabalho e da Renda, integrando informações sobre emprego, qualificação, seguridade e desenvolvimento econômico para gerar inteligência estratégica com vistas à instrução de gestores, pesquisadores, sociedade civil, bem como, subsidiar políticas públicas, com acesso amplo a toda sociedade.	GO-III-1	GO-III-1	Criação de um Observatório Nacional do Trabalho e da Renda, integrando informações sobre emprego, qualificação, seguridade e desenvolvimento econômico para gerar inteligência estratégica com vistas à instrução de gestores, pesquisadores, sociedade civil, bem como, subsidiar políticas públicas, com acesso amplo a toda sociedade.	A ausência de dados consolidados e atualizados sobre o mercado de trabalho dificulta a formulação e a avaliação de políticas públicas eficazes. A criação de um Observatório Nacional permitirá a integração de informações de diversas bases (CAGED, RAIS, IBGE, MTE, entre outras), gerando inteligência estratégica para subsidiar gestores públicos, pesquisadores e sociedade civil. Essa iniciativa fortalece a transparência, a coordenação interinstitucional e o monitoramento das políticas de trabalho, emprego e renda em nível nacional e regional.	109	AMPLA MAIORIA	Governo	Inteligência do trabalho; dados integrados; análise do mercado de trabalho; evidências.

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
III	G-III-15	Com o objetivo de garantir a efetividade da política de proteção trabalhista e previdenciária aos trabalhadores, bem como uma concorrência justa entre os empregadores e a promoção da inovação tecnológica e desenvolvimento econômico, devem ser modificados os atuais procedimentos administrativos para concessão de benefícios previdenciários para afastamentos por doença, garantindo-se ao trabalhador a manutenção do seu salário pelos empregadores até a data da finalização da tramitação no INSS, garantindo-se às empresas a compensação tributária e previdenciária integral e imediata, observando-se as especificidades dos regimes tributários. Ainda no tema adoecimento, também devem ser implementadas e aprimoradas as atuais formas de identificação do adoecimento ocupacional. Em particular, é preciso incrementar a aplicação do NTEP nas perícias do INSS e ampliar a lista de CNAEs e CIDs constantes na portaria que institui o nexo técnico.	BA-III-2	BA-III-2	Com o objetivo de garantir a efetividade da política de proteção trabalhista e previdenciária aos trabalhadores, bem como uma concorrência justa entre os empregadores e a promoção da inovação tecnológica e desenvolvimento econômico, devem ser modificados os atuais procedimentos administrativos para concessão de benefícios previdenciários para afastamentos por doença, garantindo-se ao trabalhador a manutenção do seu salário pelos empregadores até a data da finalização da tramitação no INSS, garantindo-se às empresas a compensação tributária e previdenciária integral e imediata, observando-se as especificidades dos regimes tributários. Ainda no tema adoecimento, também devem ser implementadas e aprimoradas as atuais formas de identificação do adoecimento ocupacional. Em particular, é preciso incrementar a aplicação do NTEP nas perícias do INSS e ampliar a lista de CNAEs e CIDs constantes na portaria que institui o nexo técnico.	O adoecimento cada vez maior dos trabalhadores no país ainda vem revestido de uma camada adicional de aviltamento de seus direitos, pois em casos de afastamento superiores a 15 dias a empresa é responsável pelo pagamento apenas por esta primeira quinzena, cabendo ao INSS complementar esse pagamento enquanto durar o afastamento. Ocorre que os longos prazos de concessão de benefícios deixam os trabalhadores sem remuneração no período, no chamado limbo legal, em que nem Empregador nem Previdência se responsabilizam pelo trabalhador adoecido ou acidentado. Além disso a subnotificação dificulta a análise, a avaliação, o planejamento e a adoção de políticas públicas eficazes. Sem saber em quais setores, ocupações, onde e como o adoecimento ocorre, sua incidência, dentre outras informações, a atuação para reduzir esse problema de saúde pública fica extremamente comprometida. O combate à sonegação do adoecimento laboral pode ser um vetor chave para a ampliação da arrecadação previdenciária.	98	MAIORIA	Governo	Proteção previdenciária; saúde do trabalhador; direitos trabalhistas; prevenção de riscos.
IV	G-IV-1	Extensão da Cobertura de Proteção Social: a) Desenvolver mecanismos para que trabalhadores em novas modalidades tenham acesso à previdência social (aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-maternidade), a sistemas de seguro-desemprego adaptados (considerando a intermitência da renda) e a seguros contra acidentes de trabalho, por meio de regimes de contribuição simplificados ou fundos setoriais. b) Explorar modelos de contribuição compartilhada, onde as plataformas ou intermediadores também contribuam para a proteção social dos trabalhadores que delas dependem economicamente.	AC-IV-2; AP-IV-1; MA-IV-3	AC-IV-2	Criação de um Sistema Nacional de Proteção Social para Trabalhadores por Conta Própria, a fim de estender a segurança social aos trabalhadores da economia informal.	A falta de proteção social à maioria dos trabalhadores da economia informal dificulta não apenas a luta diária pela sua sobrevivência e a de suas famílias, mas também frustra-lhes as aspirações a um trabalho decente e digno. A criação de um Sistema Nacional de Proteção Social para Trabalhadores por Conta Própria visa garantir segurança e dignidade a milhões de pessoas que laboram na economia informal, oferecendo-lhes um regime simplificado e acessível de contribuições e benefícios. Além de reduzir desigualdades, o sistema incentivará a formalização gradual e fortalecerá o pacto social brasileiro, em alinhamento às diretrizes internacionais de trabalho decente e proteção universal.	41	MAIORIA	Governo	Proteção social; trabalhadores autônomos; economia informal; previdência; segurança social
				AP-IV-1	Criação de um Sistema Nacional de Proteção Social para Trabalhadores Autônomos, a fim de: estender a segurança social; garantir o direito à segurança e saúde do trabalhador por meio da ampliação de competências da auditoria fiscal do trabalho e; o fomento aos trabalhadores da economia popular e solidária. Observando e reconhecendo, especialmente, os trabalhadores que compõem Comunidades e Populações Tradicionais - CPT's, como por exemplo, os artesãos, os peconheiros, o carregador de aço (estivador), os proeiros, as mulheres carregadoras jamanchi, intérpretes indígenas das línguas oficiais para o português e extrativistas.	A falta de proteção social à maioria dos trabalhadores da economia informal dificulta não apenas a luta diária pela sua sobrevivência e a de suas famílias, mas também frustra-lhes as aspirações a um trabalho decente e digno. A criação de um Sistema Nacional de Proteção Social para Trabalhadores por Conta Própria visa garantir segurança e dignidade a milhões de pessoas que laboram na economia informal, oferecendo-lhes um regime simplificado e acessível de contribuições e benefícios. Além de reduzir desigualdades, o sistema incentivará a formalização gradual e fortalecerá o pacto social brasileiro, em alinhamento às diretrizes internacionais de trabalho decente e proteção universal.	41	MAIORIA	Governo	
				MA-IV-3	Extensão da Cobertura de Proteção Social: a) Desenvolver mecanismos para que trabalhadores em novas modalidades tenham acesso à previdência social (aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-maternidade), a sistemas de seguro-desemprego adaptados (considerando a intermitência da renda) e a seguros contra acidentes de trabalho, por meio de regimes de contribuição simplificados ou fundos setoriais. b) Explorar modelos de contribuição compartilhada, onde as plataformas ou intermediadores também contribuam para a proteção social dos trabalhadores que delas dependem economicamente.	Esta proposta visa estender a rede de proteção social a um contingente crescente de trabalhadores que atuam em modalidades atípicas ou informais, como os de plataforma digital, que frequentemente ficam à margem dos benefícios tradicionais. A criação de regimes de contribuição simplificados ou de fundos setoriais adaptados a essas realidades garantiria acesso à previdência social e a um seguro-desemprego flexível, considerando a intermitência da renda. A justificativa é promover a inclusão produtiva e a segurança econômica desses trabalhadores, combatendo a precarização e assegurando direitos fundamentais. É uma estratégia para mitigar riscos sociais e garantir a dignidade laboral, essencial para um desenvolvimento econômico justo e sustentável.	80	MAIORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
IV	G-IV-2	1. Garantia de condições mínimas e transparência para formas de organização de trabalho por meio de plataformas digitais: a) Estabelecer uma remuneração mínima que assegure condições dignas aos trabalhadores; b) Definir regras de transparência algorítmica, exigindo que as plataformas informem sobre os critérios de alocação de tarefas, avaliação de desempenho e precificação dos serviços, prevenindo a arbitrariedade; c) Regular a jornada de trabalho, incluindo tempos de descanso e desconexão, para mitigar o risco de esgotamento e doenças ocupacionais em trabalhos flexíveis; d) Desenvolver mecanismos para que trabalhadores nessas modalidades tenham acesso à previdência social (aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-maternidade), a seguro-desemprego e a seguros contra acidentes de trabalho, por meio de regimes de contribuição simplificados ou fundos setoriais; e) Explorar modelos de contribuição compartilhada, onde as plataformas ou intermediadores também contribuam para a proteção social dos trabalhadores que delas dependem economicamente.	SC-IV-3; PB-IV-3; RS-IV-1; SP-IV-1	PB-IV-3	Propõe-se instituir legislação que obrigue empresas gestoras de aplicativos a implementarem controle de jornada para os trabalhadores que utilizam suas plataformas, mesmo sem vínculo formal. O objetivo é garantir os direitos constitucionais à duração máxima do trabalho conforme legislação vigente e à remuneração diferenciada para o trabalho noturno. O controle deve ser feito por funcionalidade integrada ao aplicativo, com leiaute padronizado pelo MTE, e os dados armazenados em banco público acessível ao trabalhador e à fiscalização. Também se propõe contribuição previdenciária obrigatória pelas empresas, assegurando financiamento da seguridade social e ampliando a proteção desses trabalhadores, incluindo as condições de trabalho decente. A legislação deve vedar o uso de aplicativos como meio de intermediação de mão de obra ou para mascarar vínculos empregatícios, evitando a precarização sob o disfarce de inovação tecnológica, e regulando aspectos de trânsito e de transporte.	O trabalho por aplicativos digitais já é realidade no Brasil, especialmente nos setores de transporte, entregas e serviços. Porém, a falta de regulamentação específica e o não reconhecimento de vínculos empregatícios deixam milhões de trabalhadores desprotegidos, sem acesso a direitos fundamentais como jornada limitada, descanso remunerado, adicional noturno e cobertura previdenciária. A sobrecarga de trabalho, comum nesse modelo, compromete a saúde física e mental dos trabalhadores, aumenta o risco de acidentes — sobretudo entre motociclistas — e gera impactos diretos na seguridade social, que acaba arcando com os custos desses sinistros. Diante desse cenário, é urgente a criação de uma legislação que reconheça as especificidades do trabalho por aplicativos, assegure direitos mínimos e promova o custeio da seguridade social. A proposta busca equilibrar inovação tecnológica com justiça social, garantindo dignidade, segurança e inclusão produtiva aos trabalhadores da economia digital.	79	MAIORIA	Governo	Palavras-chave: plataformas digitais; transparência algorítmica; jornada; remuneração mínima; proteção social
				RS-IV-1	Regulamentação de Condições Mínimas e Transparência: Estabelecer diretrizes que garantam uma remuneração mínima (ou baseada em hora/tarefa justa) para trabalhadores de plataformas, assegurando condições dignas e acesso ao Sistema de seguridade social. Definir regras de transparência algorítmica, exigindo que as plataformas informem sobre os critérios de alocação de tarefas, avaliação de desempenho e precificação dos serviços, prevenindo a arbitrariedade. Regular a jornada de trabalho, incluindo tempos de descanso e desconexão, para mitigar o risco de esgotamento e doenças ocupacionais em trabalhos flexíveis. Garantir acessibilidade e tecnologias assistivas aos trabalhadores e usuarios com deficiência. Proteção social.	Esta proposta é crucial para assegurar condições de trabalho dignas e justas nas plataformas digitais, onde a gestão algorítmica pode gerar opacidade e desequilíbrio de poder. A definição de uma remuneração mínima e regras claras para a precificação dos serviços evita a exploração e a remuneração abaixo do justo. Além disso, a exigência de transparência algorítmica sobre a alocação de tarefas e avaliação de desempenho combate a arbitrariedade e permite que os trabalhadores compreendam as regras do jogo. A justificativa reside na necessidade de regular um mercado em expansão para proteger os trabalhadores da precarização e promover um ambiente de trabalho mais equitativo e transparente, fundamental para a justiça social e a confiança no mercado.	108	Maioria	Governo	
				SC-IV-3	1. Garantia de condições mínimas e transparência para formas de organização de trabalho por meio de plataformas digitais: a) Estabelecer uma remuneração mínima que assegure condições dignas aos trabalhadores; b) Definir regras de transparência algorítmica, exigindo que as plataformas informem sobre os critérios de alocação de tarefas, avaliação de desempenho e precificação dos serviços, prevenindo a arbitrariedade; c) Regular a jornada de trabalho, incluindo tempos de descanso e desconexão, para mitigar o risco de esgotamento e doenças ocupacionais em trabalhos flexíveis; d) Desenvolver mecanismos para que trabalhadores nessas modalidades tenham acesso à previdência social (aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-maternidade), a seguro-desemprego e a seguros contra acidentes de trabalho, por meio de regimes de contribuição simplificados ou fundos setoriais; e) Explorar modelos de contribuição compartilhada, onde as plataformas ou intermediadores também contribuam para a proteção social dos trabalhadores que delas dependem economicamente.	Necessidade de regular um mercado em expansão para proteger os trabalhadores da precarização e promover um ambiente de trabalho mais seguro, equitativo e transparente, fundamental para a justiça social e a confiança no mercado. A proposta busca mitigar riscos sociais e garantir a dignidade laboral, essencial para um desenvolvimento econômico justo e sustentável.	69	MAIORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
				SP-IV-1	Proteção e Inclusão Produtiva diante das Novas Formas de Trabalho e Inovações Tecnológicas. Propõe-se um marco regulatório integrado para o trabalho plataformizado e atividades sujeitas à automação, baseado no diálogo social tripartite e nas recomendações do Relatório Supiot, assegurando proteção social universal e limites de jornada semelhantes aos previstos na LC 150/2015. A política inclui transparência algorítmica, métricas nacionais de monitoramento e criação do Painel Nacional do Trabalho Digital integrado ao MTE para identificar e orientar inclusão produtiva. Prevê também contas de proteção social, certificação de sistemas algorítmicos, limites à automação, registro nacional de algoritmos laborais e capacitação massiva para competências digitais e verdes. Complementa-se com a universalização da proteção previdenciária, incentivos à economia sustentável e fortalecimento do diálogo social por meio de um conselho nacional que articule trabalhadores, empresas, Estado e academia.	Proteção e Inclusão Produtiva na Era das Plataformas e da Automação As transformações tecnológicas ampliam desigualdades e criam novas formas de subordinação, exigindo respostas regulatórias que garantam trabalho decente e inclusão produtiva. O Report Supiot destaca que a tecnologia deve servir à dignidade, razão pela qual limites públicos ao poder algorítmico são essenciais, como a LC 150/2015 ao reduzir assimetrias históricas. A ausência de métricas nacionais implica a precarização digital, tornando indispensáveis indicadores de risco algorítmico, dependência econômica e intensidade do trabalho, integrados ao MTE para orientar políticas de qualificação e proteção de renda. A automação sem controle intensifica ritmos, reduz autonomia e riscos psicossociais, reforçando a necessidade de supervisão humana em decisões laborais. A inclusão deve ser política de Estado, articulando proteção social, formação profissional, em diálogo social capaz de produzir segurança jurídica, regulação moderna e oportunidades reais para trabalhadores em transição digital.	138	MINORIA	Governo	
IV	G-IV-3	Implementar políticas de proteção e inclusão produtiva, e aprimorar políticas de reabilitação profissional, priorizando qualificação contínua, requalificação frente à automação, e medidas de transição justa. Desenvolver mecanismos para ampliar adesão, por trabalhadores autônomos/MEI, a medidas preventivas em saúde e segurança ocupacional, especialmente nas ocupações que envolvam atividades críticas, o que inclui subsídios para capacitação em Saúde e Segurança no Trabalho (SST) e aquisição de equipamentos de SST.	TO-IV-1 GO-IV-1 RJ-IV-3 PR-IV-3	TO-IV-1	Implementar políticas de proteção e inclusão produtiva, priorizando qualificação contínua, requalificação frente à automação, e medidas de transição justa.	As transformações do trabalho exigem políticas que enfrentem o desemprego estrutural e ampliem oportunidades. Investir em qualificação e transição justa garante direitos, reduz desigualdades e promove desenvolvimento sustentável.	40	MAIORIA	Governo	
				RJ-IV-3	Criação de uma plataforma de comunicação para o compartilhamento de informações acerca do mundo do trabalho entre trabalhadores/ usuários, gestores públicos, entidades formadoras, sociedade civil, entre outros interessados. A ferramenta consolidaria as informações acerca de Cursos de Qualificação Social e Profissional gratuitos ofertados por diversas entidades formadoras, com filtros georreferenciados, itinerários formativos, informações sobre o mercado de trabalho e suas oportunidades. Propõe-se a inclusão de ensinamentos de "Habilidades Digitais" dentro da grade de Qualificação Social nos cursos de Qualificação Profissional. Assessoramento Estatístico e mapeamento de demandas do setor produtivo local, prospectando as necessidades de curto, médio e longo prazos para o planejamento de ações de qualificação, apoio à IMO e ao trabalho autogestionado e no estudo do presente e do futuro do trabalho.	Frente a nova configuração do mercado de trabalho, suas economias e novas ocupações que estão sendo constituídas, faz-se necessário a implementação, no âmbito das ações de qualificação profissional e social, estudo e iniciativa segmentada para esse contexto novo e suas especificidades. Essa mobilização criará um movimento inovador e articulado com parceiros, que entendem a nova dinâmica das relações de trabalho e poderão somar com inovação nos conteúdos de qualificação de trabalhadores e no fortalecimento das economias.	63	MINORIA	Governo	
				GO-IV-1	Desenvolvimento de programas de apoio à transição tecnológica, reduzindo os impactos da automação sobre o emprego tradicional.	Desenvolvimento de programas de apoio à transição tecnológica, reduzindo os impactos da automação sobre o emprego tradicional. Justifica-se pela necessidade de preparar a força de trabalho para as transformações produtivas associadas à Indústria 4.0, inteligência artificial e digitalização. A adoção de políticas ativas de requalificação profissional e adaptação ocupacional reduz o desemprego estrutural e assegura a competitividade econômica, alinhando-se às estratégias da Política Nacional de Desenvolvimento Produtivo e Tecnológico e aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.	88	MAIORIA	Governo	Inclusão produtiva; qualificação; automação; transição justa; formalização

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
				PR-IV-3	Implementar políticas de proteção e inclusão produtiva, e aprimorar políticas de reabilitação profissional, priorizando qualificação contínua, requalificação frente à automação, e medidas de transição justa. Desenvolver mecanismos para ampliar adesão, por trabalhadores autônomos/MEI, a medidas preventivas em saúde e segurança ocupacional, especialmente nas ocupações que envolvam atividades críticas, o que inclui subsídios para capacitação em Saúde e Segurança no Trabalho (SST) e aquisição de equipamentos de SST.	As transformações do trabalho exigem políticas que enfrentem o desemprego estrutural e ampliem oportunidades. Investir em qualificação e transição justa garante direitos, reduz desigualdades e promove desenvolvimento sustentável. É necessário que tais políticas também alcancem MEIs/autônomos, o que demanda mais ênfase do Estado nos esforços preventivos, que transcendem a regulamentação.	136	MAIORIA	Governo	
IV	G-IV-4	Garantir investimentos em inovação, tecnologia e tecnologia assistiva que melhorem as condições de trabalho, preservem empregos e promovam ambientes dignos, saudáveis, inclusivos e acessíveis, incentivando a transição da informalidade para a formalidade. É necessário ampliar acesso a seguridade social para contemplar todos os trabalhadores, incluindo informais, cuidadores, ocupações atípicas e novas formas de inserção, reforçando a fiscalização estatal contra irregularidades nos vínculos e na saúde e segurança laboral. Para ampliar a formalização, o recolhimento previdenciário e o acesso à seguridade, propõe-se criar a Plataforma do Trabalho Decente (PTD), voltada a serviços de autônomos, tradicionalmente presentes no mercado brasileiro, gerida de forma tripartite por Estado, usuários e trabalhadores. A PTD deve assegurar transparência e segurança nas transações, exigindo inscrição na previdência e recolhimento automático ao INSS, garantindo acesso efetivo à proteção social.	BA-IV-1	BA-IV-1	Garantir investimentos em inovação, tecnologia e tecnologia assistiva que melhorem as condições de trabalho, preservem empregos e promovam ambientes dignos, saudáveis, inclusivos e acessíveis, incentivando a transição da informalidade para a formalidade. É necessário ampliar acesso a seguridade social para contemplar todos os trabalhadores, incluindo informais, cuidadores, ocupações atípicas e novas formas de inserção, reforçando a fiscalização estatal contra irregularidades nos vínculos e na saúde e segurança laboral. Para ampliar a formalização, o recolhimento previdenciário e o acesso à seguridade, propõe-se criar a Plataforma do Trabalho Decente (PTD), voltada a serviços de autônomos, tradicionalmente presentes no mercado brasileiro, gerida de forma tripartite por Estado, usuários e trabalhadores. A PTD deve assegurar transparência e segurança nas transações, exigindo inscrição na previdência e recolhimento automático ao INSS, garantindo acesso efetivo à proteção social.	A incorporação de novas tecnologias e a expansão de modalidades laborais legítimas exigem atualização normativa e proteção social. O desafio é assegurar inclusão produtiva, cobertura previdenciária e condições dignas, prevenindo precarização e promovendo inovação regulatória. O trabalho é central para autonomia e dignidade, devendo orientar políticas que fortaleçam inclusão e promovam oportunidades com justiça social. A proposta articula políticas públicas que universalizem acesso à proteção de renda e social, garantindo cobertura a todos os trabalhadores. No Brasil, cerca de 20 milhões atuam por conta própria sem recolher previdência. Para autônomos, o governo pode implementar a Plataforma do Trabalho Decente (PTD), reunindo prestadores de serviços contratados diretamente, impondo preço mínimo e inscrição no INSS, com recolhimento automático sem custos. Estruturada e divulgada, a PTD pode organizar atividades precárias e ampliar a seguridade social.	96	MINORIA	Governo	
IV	G-IV-5	Promover a contratação de aprendizes por órgãos públicos federais, estaduais e municipais com o custeio dos cursos de aprendizagem ministrados por entidades sem fins lucrativos, financiados com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Fundo Estadual do Trabalho (FET).	RR-IV-1	RR-IV-1	Promover a contratação de aprendizes por órgãos públicos federais, estaduais e municipais com o custeio dos cursos de aprendizagem ministrados por entidades sem fins lucrativos, financiados com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Fundo Estadual do Trabalho (FET).	A aprendizagem profissional tal como prevista na CLT é importante ferramenta no combate ao trabalho infantil quando se objetiva a inclusão de adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Contudo, a obrigação de contratar aprendizes ainda se limita a empresas de médio e grande porte. Vale acrescentar que o contrato de aprendizagem alia prática e teoria. No presente caso, a prática seria realizada no órgão público que aderir ao programa enquanto a teoria seria realizada em entidade com cadastro no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional. O custo para a contratação dessa entidade, responsável pela capacitação desse aprendiz, seria suportado pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Fundo Estadual do Trabalho (FET). Desta forma, estar-se-ia expandindo esta importante política pública de qualificação profissional, a todos os municípios de nosso país onde existam cursos de aprendizagem registrados no Cadastro Nacional de Aprendizagem.	31	MAIORIA	Governo	Juventude; aprendizagem; qualificação; primeiro emprego

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
IV	G-IV-6	Criação do Programa Renova Jovem como um programa de qualificação destinado a jovens de 14 a 18 anos, com paridade de vagas, estudantes do ensino médio, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social. O objetivo é oferecer formação, oportunidades e futuro, unindo capacitação profissional e incentivo financeiro. O programa é contínuo, dividido em módulos de 6 meses, permitindo participação por até 2 anos. Entre os cursos oferecidos estão informática, programação, design, e-commerce, administração, empreendedorismo, atendimento ao cliente e vendas, com possibilidade de novos módulos conforme a demanda. Os participantes recebem bolsa de meio salário mínimo como apoio, desde que mantenham matrícula em escola pública, boas notas e frequência regular.	DF-IV-3	DF-IV-3	Criação do Programa Renova Jovem como um programa de qualificação destinado a jovens de 14 a 18 anos, com paridade de vagas, estudantes do ensino médio, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social. O objetivo é oferecer formação, oportunidades e futuro, unindo capacitação profissional e incentivo financeiro. O programa é contínuo, dividido em módulos de 6 meses, permitindo participação por até 2 anos. Entre os cursos oferecidos estão informática, programação, design, e-commerce, administração, empreendedorismo, atendimento ao cliente e vendas, com possibilidade de novos módulos conforme a demanda. Os participantes recebem bolsa de meio salário mínimo como apoio, desde que mantenham matrícula em escola pública, boas notas e frequência regular.	O Renova Jovem surge como alternativa inclusiva e prática, diante da limitação e burocracia dos programas de jovem aprendiz, ampliando o acesso ao conhecimento e fortalecendo a juventude para o futuro.	69	AMPLA MAIORIA	Governo	primeiro emprego, vulnerabilidade social
IV	G-IV-7	Criar e fortalecer Centros de capacitação voltados à Inclusão e Experiência Profissional, com espaço físico e virtual que conecta trabalhadores de grupos historicamente excluídos (pessoas com deficiência, LGBTQIA+, indígenas, quilombolas e egressos do sistema prisional) a laboratórios de habilidades, programas de mentoria e projetos reais de trabalho. A coordenação seria exercida pelos conselhos estaduais do trabalho. Cada participante terá acompanhamento individual para construir trajetória profissional de longo prazo, integrando capacitação, experiência prática e inserção no mercado, transformando oportunidades de emprego em projeto de vida sustentável.	MS-IV-1 RO-IV-1	MS-IV-1 RO-IV-1	Inclusão e Diversidade no Mundo do Trabalho Implementação de políticas públicas integradas de diversidade e inclusão, com metas para ampliar a participação de: •Pessoas com deficiência; •Mulheres vítimas de violência; •Povos originários e comunidades tradicionais; •Migrantes; •Egressos do sistema prisional •Pessoas LGBTQIAPN+; •Jovens em busca do primeiro emprego. Criar e fortalecer Centros de capacitação voltados à Inclusão e Experiência Profissional, com espaço físico e virtual que conecta trabalhadores de grupos historicamente excluídos (pessoas com deficiência, LGBTQIA+, indígenas, quilombolas e egressos do sistema prisional) a laboratórios de habilidades, programas de mentoria e projetos reais de trabalho. A coordenação seria exercida pelos conselhos estaduais do trabalho. Cada participante terá acompanhamento individual para construir trajetória profissional de longo prazo, integrando capacitação, experiência prática e inserção no mercado, transformando oportunidades de emprego em projeto de vida sustentável.	Não apresentada. O desemprego e a exclusão social persistem, mesmo com políticas tradicionais de assistência. O Hub de Inclusão e Experiência Profissional garante capacitação prática, mentoria e acompanhamento contínuo, permitindo que indivíduos construam carreiras sólidas e sustentáveis. Transformando vagas de emprego em projetos de vida, promove inclusão produtiva e reduz desigualdades históricas. A medida fortalece a força de trabalho, aumenta empregabilidade e cria profissionais mais preparados e adaptáveis às mudanças do mercado, posicionando Rondônia como referência em inovação social e produtiva.	47 42	MAIORIA Maioria	Governo Governo	Diversidade; equidade; gênero; raça; inclusão; combate à discriminação

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
IV	G-IV-8	Combate à Discriminação Estrutural: Equidade de Gênero e Raça e Responsabilidade Compartilhada pelo Cuidado Proposta de criação de um Programa Estadual de Equidade de Gênero e Raça para combater a discriminação no mercado de trabalho e promover equilíbrio entre vida profissional e familiar, com duas frentes de ação: 1. Combate à Discriminação: implementação da política de transparência salarial e exigência de planos de carreira que assegurem a ascensão de mulheres e pessoas negras a cargos de direção e gerência. 2. Responsabilidade dos Empregadores pela Maternidade e Cuidado: reduzir a dupla jornada feminina, conduzindo empregadores públicos e privados à corresponsabilidade pela primeira infância e maternidade, por meio de creches, espaços de amamentação e convênios de atendimento infantil, com participação dos Governos e do Sistema S. Essas ações devem ser complementadas pela ampliação da rede pública e pela adoção dos princípios da Convenção 156 da OIT.	MT-IV-3	MT-IV-3	Combate à Discriminação Estrutural: Equidade de Gênero e Raça e Responsabilidade Compartilhada pelo Cuidado Proposta de criação de um Programa Estadual de Equidade de Gênero e Raça para combater a discriminação no mercado de trabalho e promover equilíbrio entre vida profissional e familiar, com duas frentes de ação: 1. Combate à Discriminação: implementação da política de transparência salarial e exigência de planos de carreira que assegurem a ascensão de mulheres e pessoas negras a cargos de direção e gerência. 2. Responsabilidade dos Empregadores pela Maternidade e Cuidado: reduzir a dupla jornada feminina, conduzindo empregadores públicos e privados à corresponsabilidade pela primeira infância e maternidade, por meio de creches, espaços de amamentação e convênios de atendimento infantil, com participação dos Governos e do Sistema S. Essas ações devem ser complementadas pela ampliação da rede pública e pela adoção dos princípios da Convenção 156 da OIT.	A desigualdade de gênero e raça é uma falha estrutural que compromete a eficácia da proteção social. Em Mato Grosso, essa discriminação se expressa na baixa participação feminina e na sub-representação das mulheres em cargos de liderança. É dever dos empregadores públicos e privados oferecer condições de apoio à maternidade, à primeira infância e ao cuidado, pois essa é uma responsabilidade inerente ao poder empregatício. O espaço para amamentação no local de trabalho é um direito fundamental, conforme o art. 9º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A falta de apoio ao cuidado amplia a vulnerabilidade das mulheres. Por isso, é essencial envolver governos, empresas e o Sistema S no provimento de creches e estruturas de apoio, somando esforços públicos e privados para observância da Convenção 156 da OIT, visando promover equidade e cumprir o dever de progressividade dos direitos sociais.	48	MAIORIA	Governo	
IV	G-IV-9	Desenvolver uma política nacional voltada ao fortalecimento do SINE como sistema de abrangência nacional, capaz de integrar bases de dados municipais, estaduais e federais de emprego, cursos e competências. A política deve prever mecanismos de financiamento direto a entes federados que implantarem plataformas locais integradas de intermediação de mão de obra e qualificação profissional conectadas ao sistema nacional. Diferentemente de modelos baseados apenas em resultados imediatos, como o número de vagas ou contratações intermediadas, o financiamento deve ser orientado pela necessidade de inclusão produtiva, utilizando indicadores territoriais associados ao CAGED e a outras bases socioeconômicas, priorizando municípios com maiores índices de desemprego, informalidade e vulnerabilidade social.	PE-IV-2	PE-IV-2	Desenvolver uma política nacional voltada ao fortalecimento do SINE como sistema de abrangência nacional, capaz de integrar bases de dados municipais, estaduais e federais de emprego, cursos e competências. A política deve prever mecanismos de financiamento direto a entes federados que implantarem plataformas locais integradas de intermediação de mão de obra e qualificação profissional conectadas ao sistema nacional. Diferentemente de modelos baseados apenas em resultados imediatos, como o número de vagas ou contratações intermediadas, o financiamento deve ser orientado pela necessidade de inclusão produtiva, utilizando indicadores territoriais associados ao CAGED e a outras bases socioeconômicas, priorizando municípios com maiores índices de desemprego, informalidade e vulnerabilidade social.	A transformação digital dos serviços públicos e a urgência de enfrentar as desigualdades regionais no acesso ao emprego e à qualificação profissional tornam necessário o fortalecimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE) como política estratégica e integrada de desenvolvimento produtivo e inclusão social. Embora o SINE represente uma das principais ferramentas públicas de intermediação de mão de obra no país, sua atuação ainda é limitada pela fragmentação das bases de dados e pela ausência de integração efetiva entre as esferas municipal, estadual e federal. Nesse contexto, experiências locais inovadoras, como o GO Recife, evidenciam o potencial das soluções tecnológicas e da governança de dados para aprimorar a eficiência e a efetividade das políticas de empregabilidade. A plataforma conecta oportunidades de trabalho, cursos de qualificação e informações sobre competências profissionais, demonstrando que a interoperabilidade de sistemas e a análise territorial fortalecem a inclusão produtiva.	107	AMPLA MAIORIA	Governo	SINE; intermediação de mão de obra; políticas ativas de emprego; inclusão produtiva
IV	G-IV-10	Criação de Instrumentos Legais que viabilizem a parceria entre Municípios, Estados e empresas locais para fortalecer a intermediação de mão de obra pelas Agências SINE, priorizando trabalhadores em seguro desemprego, jovens aprendizes e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Os instrumentos propostos preveem incentivos institucionais às empresas que utilizarem o SINE para seus processos seletivos, como apoio técnico, reconhecimento público e facilitação de ações de recrutamento. Em contrapartida, as empresas se comprometem a ofertar vagas, participar de processos seletivos integrados e considerar os públicos prioritários.	PA-IV-1	PA-IV-1	Criação de Instrumentos Legais que viabilizem a parceria entre Municípios, Estados e empresas locais para fortalecer a intermediação de mão de obra pelas Agências SINE, priorizando trabalhadores em seguro desemprego, jovens aprendizes e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Os instrumentos propostos preveem incentivos institucionais às empresas que utilizarem o SINE para seus processos seletivos, como apoio técnico, reconhecimento público e facilitação de ações de recrutamento. Em contrapartida, as empresas se comprometem a ofertar vagas, participar de processos seletivos integrados e considerar os públicos prioritários.	A celebração dos Instrumentos Legais justifica-se pela necessidade de fortalecer políticas públicas de geração de emprego e inclusão produtiva nos municípios e Estados, ampliando oportunidades para trabalhadores em seguro-desemprego, jovens aprendizes e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A parceria com empresas que se instalam no território municipal/estadual, utilizando o SINE como canal oficial de intermediação de mão de obra, garante transparência, eficiência e alinhamento às diretrizes nacionais de trabalho e qualificação. O instrumento estimula a responsabilidade social empresarial, reduz barreiras de acesso ao emprego, contribui para a diminuição da informalidade e fortalece a articulação entre setor público e privado. Dessa forma, promove desenvolvimento econômico aliado ao desenvolvimento humano, gerando impacto social positivo e ampliando a empregabilidade dos públicos prioritários.	62	MINORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
IV	G-IV-11	Criação de um aplicativo pelo MTE, de denúncia direta no combate ao trabalho análogo à escravidão e ao trabalho infantil. Terá também caráter informativo e educativo, com atualizações constantes, orientações e campanhas de órgãos oficiais relacionadas ao tema. Recurso tecnológico seguro, prático, rápido e acessível a todas as pessoas, inclusive, não alfabetizadas. Com geolocalização, fotos, mensagens de voz, botão de pânico, possibilidade de denúncias em poucos segundos e link por meio da CTPS Digital, permitindo a trabalhadores e trabalhadoras fácil acesso a este recurso. Como sugestão de modelo, projeto piloto 'App GAMA', apresentado pela SRTE/AL ao MTE, processo administrativo 13057.200672/2024-95, sujeito as necessárias adaptações normativas e legais.	AL-IV-3	AL-IV-3	Criação de um aplicativo pelo MTE, de denúncia direta no combate ao trabalho análogo à escravidão e ao trabalho infantil. Terá também caráter informativo e educativo, com atualizações constantes, orientações e campanhas de órgãos oficiais relacionadas ao tema. Recurso tecnológico seguro, prático, rápido e acessível a todas as pessoas, inclusive, não alfabetizadas. Com geolocalização, fotos, mensagens de voz, botão de pânico, possibilidade de denúncias em poucos segundos e link por meio da CTPS Digital, permitindo a trabalhadores e trabalhadoras fácil acesso a este recurso. Como sugestão de modelo, projeto piloto 'App GAMA', apresentado pela SRTE/AL ao MTE, processo administrativo 13057.200672/2024-95, sujeito as necessárias adaptações normativas e legais.	Em um mundo cada vez mais digital, os meios tecnológicos e aplicativos de denúncia passaram a exercer papel fundamental no combate a crimes e na valorização da cidadania. O avanço tecnológico tem revolucionado as formas de comunicação e 'Apps' se tornaram ferramentas imprescindíveis. Denúncias digitais possibilitam rastreamento, triagem e encaminhamento rápido aos órgãos responsáveis, ampliando, facilitando e democratizando o acesso à denúncia, diminuindo barreiras territoriais e sociais, fortalecendo o controle social estatal. O objetivo deve ser sempre a erradicação de tais crimes, e para que isso ocorra, é essencial, além de políticas públicas, meios modernos e eficazes de denúncias, impedindo que barbáries permaneçam na escuridão do anonimato.	71	AMPLA MAIORIA	Governo	Fiscalização do trabalho; tecnologia; combate à fraude; trabalho escravo; trabalho infantil:
IV	G-IV-12	Fiscalização Inteligente e Proativa. Equipar a fiscalização do trabalho com estrutura necessária para utilização de ferramentas tecnológicas – inteligência artificial, georreferenciamento, análise de redes sociais, drones – com o objetivo de aprimorar a capacidade de monitoramento e de fiscalização das condições de trabalho, detecção de trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil, assédio e outras irregularidades nos ambientes de trabalho, garantindo maior capilaridade e eficácia da auditoria fiscal do trabalho.	CE-IV-1 SE-IV-3	CE-IV-1	Fiscalização Inteligente e Proativa. Equipar a fiscalização do trabalho com estrutura necessária para utilização de ferramentas tecnológicas – inteligência artificial, georreferenciamento, análise de redes sociais, drones – com o objetivo de aprimorar a capacidade de monitoramento e de fiscalização das condições de trabalho, detecção de trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil, assédio e outras irregularidades nos ambientes de trabalho, garantindo maior capilaridade e eficácia da auditoria fiscal do trabalho.	A adoção de ferramentas tecnológicas avançadas fortalece a atuação da Auditoria Fiscal do Trabalho ao permitir monitoramento contínuo, maior alcance territorial e respostas mais rápidas a indícios de irregularidades. Soluções como inteligência artificial, georreferenciamento, análise de redes sociais e drones ampliam a capacidade de identificar riscos ocultos, mapear padrões suspeitos e direcionar ações para áreas e setores mais vulneráveis. Essa abordagem proativa possibilita detectar precocemente situações de trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil, assédio e outros descumprimentos, otimizando recursos, reduzindo a subnotificação e tornando a fiscalização mais estratégica, eficiente e orientada por evidências. Ao integrar tecnologia, dados e inteligência operacional, reforça-se a proteção das relações de trabalho e aprimora-se a efetividade do Estado na promoção de condições laborais dignas.	81	MAIORIA	Governo	
				SE-IV-3	Reaparelhar, modernizar e fortalecer a atuação dos Núcleos de Relações de Trabalho das três esferas federativas com o intuito é ampliar a ação do Governo nos territórios, através do financiamento para manutenção e ampliação da estrutura física, realização de concursos públicos para o preenchimento do quadro de servidores, promover ações de fronteira nos estados de divisa com outros países, promoção de cursos de capacitação aos servidores para atualização contínua dos conhecimentos.	A proposta de reaparelhar, modernizar e fortalecer os núcleos de relações de trabalho nas três esferas federativas se justifica pela necessidade de ampliar e qualificar a atuação do Governo nos territórios, garantindo maior efetividade na gestão das relações trabalhistas. O financiamento destinado à manutenção e ampliação da estrutura física será fundamental para proporcionar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento à população. Além disso, a realização de concursos públicos visa suprir a carência de servidores qualificados, fortalecendo o quadro funcional e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. As ações de fronteira, especialmente nos estados que fazem divisa com outros países, são essenciais para o controle, fiscalização e promoção dos direitos trabalhistas em regiões estratégicas, contribuindo para a segurança jurídica e a prevenção de ilegalidades. Por fim, a promoção de cursos de capacitação contínua aos servidores assegura a atualização constante dos conhecimentos técnicos e normativos, ampliando a capacidade técnica do corpo de servidores para lidar com as complexidades e mudanças constantes do cenário das relações de trabalho. Com isso, a proposta representa um avanço estratégico para o fortalecimento institucional, a melhoria da gestão pública e o atendimento efetivo às demandas trabalhistas na União, Estados, DF e Municípios.	42	MAIORIA	Governo	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
IV	G-IV-13	A terceirização de atividades por meio de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços é admitida pela Lei nº 6.019, de 1974, com as alterações da reforma trabalhista de 2017, cuja constitucionalidade foi afirmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema de Repercussão Geral 725 e da ADPF 324. Contudo, deve ser aprimorado o combate à fraude e a ilicitude na "pejotização" consistente na contratação de trabalhador subordinado ilicitamente por meio da importante política pública do MEI - Micro Empreendedor Individual - que não é pessoa jurídica e a sua subordinação é vedada pela Lei nº 123, de 2006 - ou como sócio ou titular de pessoa jurídica, visando a mascarar vínculo empregatício por meio da formalização contratual autônoma, em fraude à relação de emprego.	ES-IV-3	ES-IV-3	A terceirização de atividades por meio de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços é admitida pela Lei nº 6.019, de 1974, com as alterações da reforma trabalhista de 2017, cuja constitucionalidade foi afirmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema de Repercussão Geral 725 e da ADPF 324. Contudo, deve ser aprimorado o combate à fraude e a ilicitude na "pejotização" consistente na contratação de trabalhador subordinado ilicitamente por meio da importante política pública do MEI - Micro Empreendedor Individual - que não é pessoa jurídica e a sua subordinação é vedada pela Lei nº 123, de 2006 - ou como sócio ou titular de pessoa jurídica, visando a mascarar vínculo empregatício por meio da formalização contratual autônoma, em fraude à relação de emprego.	A Inspeção do Trabalho tem constatado nos últimos anos uma escalada na degradação de empregos formais e a sua substituição por contratos formais com pessoas físicas, como se pessoas jurídicas fossem, transformando artificialmente a realidade. Isto cada vez mais ocorre em atividades auxiliares com baixa remuneração, mas também em profissões com maior status social. Admitir-se que a forma prevaleça sobre o fato, legitimando a fraude e a ilicitude, levará à destruição do Estado Social, a uma grave elisão fiscal, previdenciária e do FGTS, ao colapso dos fundos públicos essenciais ao desenvolvimento do nosso país afetando sobremaneira as políticas de transferência de rendas, as organizações sindicais e as políticas de fomento à cultura e à capacitação profissional realizadas pelo Sistema S.	71	MAIORIA	Governo	terceirização; pejotização; combate à fraude; vínculo empregatício; subordinação jurídica.
IV	G-IV-14	Criação de uma política pública de alfabetização e letramento digital de forma a capacitar os trabalhadores no uso das novas tecnologias de interação social, como por exemplo aplicativos, sistemas empresariais e serviços públicos digitais, visando a inclusão produtiva no mundo do trabalho.	PI-IV-3	PI-IV-3	Criação de uma política pública de alfabetização e letramento digital de forma a capacitar os trabalhadores no uso das novas tecnologias de interação social, como por exemplo aplicativos, sistemas empresariais e serviços públicos digitais, visando a inclusão produtiva no mundo do trabalho.	A criação de uma política pública de alfabetização e letramento digital é fundamental para garantir que os trabalhadores estejam preparados para usar novas tecnologias de interação social, como aplicativos, sistemas empresariais e serviços públicos digitais. Isso não só melhora a inclusão digital, como também aumenta a produtividade e a confiança no ambiente de trabalho.	26	MINORIA	Governo	Letramento digital; inovação; futuro do trabalho; inteligência artificial
IV	G-IV-15	Observatório do Futuro do Trabalho e da Inovação: a) Criar um Observatório Permanente no MTE, utilizando Inteligência Artificial e Big Data para monitorar, em tempo real, as tendências tecnológicas, os impactos no mercado de trabalho, o surgimento de novas ocupações, a obsolescência de habilidades e, crucialmente, as disparidades no acesso e nos resultados do trabalho para diferentes grupos sociais. b) Este observatório subsidiará a formulação de políticas data-driven e a tomada de decisões estratégicas.	AM-IV-2	AM-IV-2	Observatório do Futuro do Trabalho e da Inovação: a) Criar um Observatório Permanente no MTE, utilizando Inteligência Artificial e Big Data para monitorar, em tempo real, as tendências tecnológicas, os impactos no mercado de trabalho, o surgimento de novas ocupações, a obsolescência de habilidades e, crucialmente, as disparidades no acesso e nos resultados do trabalho para diferentes grupos sociais. b) Este observatório subsidiará a formulação de políticas data-driven e a tomada de decisões estratégicas.	Esta proposta estabelece uma central de inteligência estratégica no MTE, munida das mais avançadas ferramentas de análise de dados. Este observatório monitoraria continuamente a evolução tecnológica e seus efeitos no mercado de trabalho, identificando novas demandas de competências, profissões emergentes e o declínio de outras, além de mapear disparidades em acesso e resultados para diversos grupos sociais. A justificativa é que, para formular políticas proativas e eficazes, é imprescindível ter um conhecimento profundo e em tempo real das transformações. Este observatório serviria como um pilar para a formulação de políticas "data-driven", antecipando desafios e oportunidades e assegurando que as ações governamentais promovam uma transição justa e inclusiva.	120	AMPLA MAIORIA	Governo	Observatório
IV	G-IV-16	Serão desenvolvidas ações educativas em SST junto a estudantes nas redes de educação básica em todo o território nacional. Definição de conteúdo e estabelecimento da carga horária mínima das aulas. Escolha e criação de materiais didáticos para diferentes faixas etárias com respectivos manuais do professor (exemplo, lâminas em Power Point, desenhos animados, cartilhas) na metodologia de linguagem simples. Aplicação junto aos estudantes e eventuais ajustes. Formação de multiplicadores nas unidades de ensino.	MG-IV-2	MG-IV-2	Serão desenvolvidas ações educativas em SST junto a estudantes nas redes de educação básica em todo o território nacional. Definição de conteúdo e estabelecimento da carga horária mínima das aulas. Escolha e criação de materiais didáticos para diferentes faixas etárias com respectivos manuais do professor (exemplo, lâminas em Power Point, desenhos animados, cartilhas) na metodologia de linguagem simples. Aplicação junto aos estudantes e eventuais ajustes. Formação de multiplicadores nas unidades de ensino.	A conscientização da importância da Segurança e Saúde no Trabalho da população jovem criará uma cultura prevencionista no país e, consequentemente, levará à redução do número de doenças e acidentes de trabalho. Os futuros trabalhadores estarão mais vigilantes às condições e meio ambiente laboral e participarão efetivamente das CIPAs e Sindicatos dos Trabalhadores.		MINORIA	Governo	Saúde e segurança no trabalho; educação; prevenção; SST

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
IV	G-IV-17	O Governo propõe a criação do Fundo Estadual de Transição Justa e Economia Verde, com aplicação obrigatória nos territórios onde ocorre a extração de energia ou minérios, e não apenas nos centros de consumo. O fundo deve ter participação direta das empresas beneficiadas pela exploração das energias renováveis, minerais e digitalização do trabalho, como principais contribuintes de sua composição. Seu objetivo é associar investimento econômico, reparação social, governança participativa e fiscalizatória, destinando 50% dos recursos à execução de políticas públicas de compensação e 50% a orçamento participativo deliberado pelas comunidades atingidas. Essa medida busca corrigir a desigualdade na distribuição da riqueza e assegurar que o desenvolvimento sustentável seja também territorialmente justo.	RN-IV-2	RN-IV-2	O Governo propõe a criação do Fundo Estadual de Transição Justa e Economia Verde, com aplicação obrigatória nos territórios onde ocorre a extração de energia ou minérios, e não apenas nos centros de consumo. O fundo deve ter participação direta das empresas beneficiadas pela exploração das energias renováveis, minerais e digitalização do trabalho, como principais contribuintes de sua composição. Seu objetivo é associar investimento econômico, reparação social, governança participativa e fiscalizatória, destinando 50% dos recursos à execução de políticas públicas de compensação e 50% a orçamento participativo deliberado pelas comunidades atingidas. Essa medida busca corrigir a desigualdade na distribuição da riqueza e assegurar que o desenvolvimento sustentável seja também territorialmente justo.	A transição energética só será justa se incorporar dimensão social e territorial. No RN, líder nacional em energia eólica e solar, as empresas geram riqueza localmente, mas a tributação e a arrecadação concentram-se onde a energia é comercializada, aprofundando desigualdades regionais. O Caderno de Subsídios do Governo do RN (2025) evidencia esse desequilíbrio e a necessidade de mecanismos de compensação. O fundo proposto visa redistribuir benefícios econômicos, fortalecer a agricultura familiar, fomentar a economia solidária e reparar os impactos socioambientais, com gestão pública participativa e protagonismo comunitário. Trata-se de um novo pacto entre Estado, empresas e sociedade, em que o desenvolvimento verde também gera justiça social e trabalho decente.	51	MAIORIA	Governo	Transição justa; economia verde; territórios; governança participativa